

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR**

EDITAL N.º 25/2024-NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas, por meio do presente edital, as normas que regem o Processo Seletivo próprio desta instituição (PS/UFPR), destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2025, em conformidade com a Lei n.º 9.394/96 (com a nova redação dada pela Lei n.º 13.415/17), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Lei n.º 12.089/09, que veda a ocupação simultânea de duas vagas em instituições públicas de ensino superior; o art. 30 da Lei n.º 13.146/15, que prevê atendimento especializado aos candidatos com deficiência nos processos seletivos de ingresso nas instituições de ensino superior; a Lei n.º 12.711/12 (com a nova redação dada pela Lei n.º 14.723/23), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e o Decreto n.º 7.824/12 (com a nova redação dada pelo Decreto n.º 11.781/23) que a regulamenta; a Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC (com a nova redação dada pela Portaria Normativa n.º 2.027/23-MEC) e o Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Resolução n.º 19/17 (alterada pela Resolução n.º 34/18-CEPE e Resolução n.º 37/22-CEPE), que fixa normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação a partir de 2017/2018 e dá outras providências; a Resolução n.º 37/97-CEPE (e suas respectivas alterações), que define as normas básicas de controle e registro da atividade acadêmica dos cursos de graduação da Universidade; a Resolução n.º 70/08-COUN, que estabelece a oferta de uma vaga suplementar em todos os cursos de graduação da UFPR para candidatos com deficiência; a Resolução n.º 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; a Resolução n.º 35/18-CEPE, que veda a ocupação de vaga de cota do PS/UFPR por candidato que já possua curso superior; a Resolução n.º 06/24-CEPE, que estabelece o quadro de vagas do Processo Seletivo 2025; a Resolução n.º 94/23-CEPE, que estabelece o cronograma para a execução do PS/UFPR 2025; a Resolução n.º 18/22-COPLAD, que estabelece a taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2025; e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, serão avaliadas, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o Ensino Médio, as capacidades do candidato de argumentar com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
 - 1.1.1 O **Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo 2025** está em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB n.º 3/2018, que define as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio, e foi disponibilizado no site do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 1.2 O NC/UFPR disponibilizará em seu site, concomitantemente ao início das inscrições, o **Guia do Candidato 2025**, o qual conterá informações complementares e será considerado parte deste edital.

- 1.3 Exclusivamente na Primeira Fase, a prova será realizada nos municípios de Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Jandaia do Sul, Joinville, Londrina, Maringá, Matinhos, Palotina, Paranaguá e Toledo.
- 1.3.1 O candidato deverá indicar no ato da inscrição o município em que deseja realizar a prova da Primeira Fase.
- 1.3.2 A critério do NC/UFPR, a prova prevista para o município de Jandaia do Sul também poderá ser aplicada no município de Apucarana, a depender do número de candidatos inscritos nessas localidades.
- 1.4 A Segunda Fase será realizada somente nos municípios de Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina e Toledo, sendo que o candidato será alocado no município onde está sediado o curso para o qual se inscreveu, excetuando-se os casos a seguir relacionados.
- 1.4.1 Para os candidatos inscritos para cursos sediados em Pontal do Paraná, a prova da Segunda Fase será aplicada exclusivamente em Matinhos.
- 1.4.2 A critério do NC/UFPR, as provas previstas para o município de Jandaia do Sul também poderão ser aplicadas no município de Apucarana, a depender do número de candidatos inscritos nessas localidades.
- 1.5 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 Dos recursos contra o edital**
- 1.6.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital e contra o Programa de Provas, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.6.2 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR.
- 1.6.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante no mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 1.6.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR conforme cronograma do [Anexo I](#).

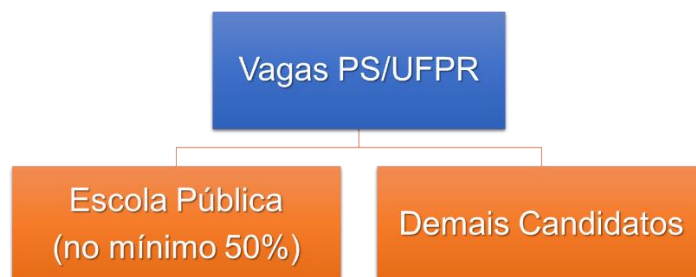
2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 As vagas serão oferecidas por curso, turno e período de ingresso, conforme quadro disponível no [Anexo II](#) deste edital.
- 2.2 As vagas oferecidas por meio deste edital foram distribuídas entre **Ampla Concorrência** e as **categorias previstas na Lei de Cotas** (Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações dadas pela Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023), na proporção de **no**

mínimo 50% das vagas reservadas às cotas, conforme critérios definidos pelo Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, pela Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como pelo Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC.

2.3 Para participar nas categorias de concorrência descritas na Lei n.º 12.711/12 e suas alterações e regulamentações, o candidato deve se enquadrar em alguma das situações abaixo:

- a) ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



2.3.1 **Não serão aceitos** nas categorias de concorrência mencionadas no subitem anterior **candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais**, que, nos termos do art. 20 da Lei n.º 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n.º 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e similares.

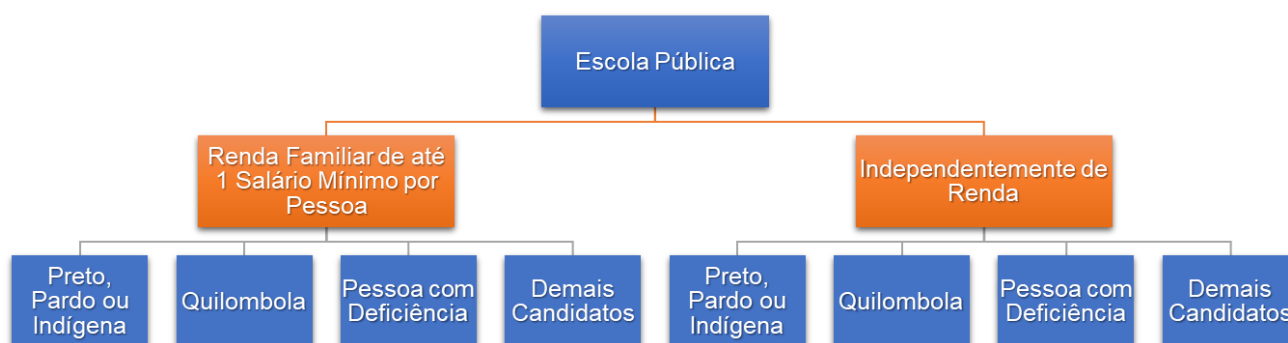
2.4 Do total das vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas a que se refere o subitem anterior, serão reservadas vagas específicas para estudantes de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa.

2.5 Do total das vagas mencionadas no subitem 2.4, bem como das vagas reservadas para estudantes que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, serão reservadas vagas para estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

2.6 As vagas reservadas nos termos dos subitens anteriores serão destinadas a candidatos que cumpram as condições previstas no art. 8.º da Resolução n.º 19/17-CEPE, em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 e suas alterações, Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como no Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, e distribuídas nos termos seguintes:

- a) (LB_PPI) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b) (LB_PCD) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) (LB_Q) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) (LB_EP) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (EP);
- e) (LI_PPI) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- f) (LI_PCD) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- g) (LI_Q) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- h) (LI_EP) Estudantes que, independentemente da renda (LI), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (EP);

2.6.1 A proporção de vagas para as categorias de que trata o subitem anterior será igual à proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e/ou quilombolas na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE e será determinada por curso, turno e semestre, constando no [Anexo II](#) deste edital.



- 2.7 Do total das vagas oferecidas por curso, turno e período de ingresso, aquelas que não forem reservadas nos termos do subitem anterior serão destinadas à Ampla Concorrência.
- 2.8 Aos candidatos da Ampla Concorrência que se enquadrarem como pessoas com deficiência (PCD) será ofertada uma vaga suplementar em cada um dos cursos, nos termos da Resolução n.º 70/08-COUN.
- 2.8.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 4.5 deste edital.

- 2.9 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer a vagas reservadas por determinação da Lei n.º 12.711/12, bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução n.º 70/08-COUN, em conformidade com o estabelecido na Resolução n.º 35/18-CEPE.
- 2.10 Para efeitos deste edital, entende-se como renda familiar bruta mensal per capita o resultado da divisão do valor da renda familiar bruta mensal pelo total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição no PS/UFPR**;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC);
 - c) divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2.10.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.10.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico, por meio dos documentos e procedimentos elencados neste edital.
- 2.11 Para melhor esclarecimento sobre as categorias de concorrência, será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) um vídeo explicativo sobre as cotas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como as eventuais retificações que vierem a ser feitas, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2 Para a realização da inscrição, o candidato deverá fazer um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site do NC/UFPR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.3.1 A taxa de inscrição será de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**.
 - 3.3.2 Os candidatos poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes do formulário de inscrição.
 - 3.3.3 O candidato deverá realizar sua inscrição, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.

- 3.3.3.1 O candidato deverá iniciar o processo de inscrição até as 17h00min da data indicada no subitem anterior. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser finalizado em até 40 (quarenta) minutos após o seu início.
- 3.3.3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 3.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital. Não serão homologadas inscrições cujos pagamentos sejam efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.3.5 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.3.6 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR antes do fim do prazo estabelecido para gerar o boleto.
- 3.3.6.1 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
- 3.3.6.2 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- a) pagamentos efetuados fora do prazo;
 - b) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente ou por qualquer outro meio que não seja o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - c) pagamentos efetuados por agendamento de pagamento e não efetivados por falta de saldo suficiente ou por quaisquer falhas no sistema bancário;
 - d) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.3.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.3.8 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.
- 3.3.9 A consulta da confirmação do pagamento da taxa de inscrição (R\$ 195,00) poderá ser realizada pelo candidato no site do NC/UFPR, mediante acesso ao Portal do Candidato, **2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.**
- 3.3.10 Caso, decorrido o prazo referido no subitem anterior, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pelo telefone (41) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), das 08h00min às

12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou via Sistema Interativo NC Usuário, disponível na aba Contato no site do NC (www.nc.ufpr.br).¹

3.4 A inscrição do candidato será homologada mediante a:

- a) confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e
- b) confirmação, pelo NC/UFPR, de dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, que deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal. A relação das inscrições homologadas e todas as demais publicações do Processo Seletivo serão divulgadas com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição ou com o nome social, conforme subitem 3.9 deste edital. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3.5 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR publicará, na data estabelecida no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, com o respectivo curso e possíveis categorias de concorrência, de acordo com o perfil socioeconômico de cada candidato.

3.5.1 Após a divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas prevista no subitem anterior, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente Processo Seletivo.

3.5.2 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.

3.5.3 Após a análise dos recursos pela Banca Examinadora, será publicada no site do NC/UFPR a Relação Definitiva das Inscrições Homologadas, na data estabelecida no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.

3.6 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PS/UFPR.

3.7 Das categorias de concorrência

3.7.1 Ao se inscrever no PS/UFPR, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher um formulário com informações sobre o seu perfil socioeconômico (se estudou em escola particular ou pública, se possui curso superior, qual a renda familiar, se é quilombola, se é pessoa com deficiência e cor da pele) e confirmar a veracidade das informações prestadas.

3.7.2 Ao término do preenchimento, o formulário indicará, com base no perfil socioeconômico, em quais categorias de concorrência o candidato estará concorrendo (Ampla Concorrência ou nas vagas reservadas pela Lei de Cotas, conforme item 2 deste edital).

3.7.3 As categorias de concorrência de cada candidato serão determinadas automaticamente com base nas respostas às questões do formulário socioeconômico, não cabendo ao candidato

¹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 42/2024-NC/PROGRAD, de 16 de julho de 2024.

selecionar a sua categoria de concorrência, de acordo com o disposto na Lei n.º 12.711/12 e suas alterações, Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC.

- 3.7.4 Os candidatos que forem enquadrados nas categorias destinadas a Pretos, Pardos, Indígenas, Quilombolas ou Pessoas com Deficiência serão convocados para a banca de validação da autodeclaração apresentada no momento da inscrição, conforme regras dispostas no item 4 deste edital.
- 3.7.5 O candidato que tiver a autodeclaração invalidada será impedido de concorrer a vagas reservadas na respectiva categoria. Nesse caso, o candidato deixará de concorrer na(s) categoria(s) invalidada(s) pela banca e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.²
- 3.7.6 Os candidatos da Ampla Concorrência que desejarem concorrer à **vaga suplementar** destinada a pessoas com deficiência (PCD) deverão satisfazer as condições estabelecidas no item 4.5 deste edital e assinalar o interesse nesta vaga durante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.7.7 Além da Ampla Concorrência e das vagas reservadas pela Lei de Cotas, haverá uma terceira modalidade de inscrição – **candidato treineiro** –, destinada aos interessados em realizar o PS/UFPR apenas para fins de treinamento, sem concorrer efetivamente às vagas.
- 3.7.7.1 Os dados dos candidatos inscritos nessa modalidade serão processados separadamente, assim como seus nomes não irão figurar na classificação final dos candidatos aprovados no PS/UFPR, mesmo que alcancem pontuação para tanto.

3.8 Da alteração de dados da inscrição

- 3.8.1 O candidato que, após efetivação da sua inscrição (preenchimento do formulário e pagamento da taxa de inscrição ou deferimento do pedido de isenção), desejar alterar a opção de treineiro, curso, língua estrangeira, cidade da prova da primeira fase ou perfil socioeconômico, poderá fazê-lo no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível no site do NC/UFPR) e o pagamento da taxa de alteração, no valor de **R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**, que pode ser paga por meio de boleto ou PIX.³
- 3.8.1.1 Candidatos que tiverem obtido a isenção da taxa de inscrição, seja pelo CadÚnico ou pela Lei n.º 12.799/13, estão dispensados do pagamento da taxa de alteração.
- 3.8.2 O pagamento da taxa para alteração da inscrição (opção de curso, língua estrangeira, cidade da prova da primeira fase e/ou perfil socioeconômico) poderá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital, observado o horário de atendimento bancário.

² Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD, de 29 de maio de 2024.

³ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 27/2024-NC/PROGRAD, de 05 de junho de 2024.

- 3.8.3 A homologação do pagamento da taxa de alteração (R\$ 44,00) e a confirmação da alteração solicitada poderão ser consultadas no extrato de dados do candidato a partir do 2.º (segundo) dia útil após o pagamento da taxa.
- 3.8.4 A alteração das informações contidas no perfil socioeconômico poderá implicar a alteração das categorias de concorrência em que o candidato estava inicialmente inscrito.
- 3.8.5 A solicitação de alteração somente poderá ser realizada após o pagamento da taxa de inscrição a que se refere o subitem 3.3.1 deste edital, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

3.9 Do uso do nome social

- 3.9.1 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no PS/UFPR, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução n.º 29/15-CEPE.
- 3.9.2 Com base nessa mesma resolução, entende-se por nome social aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 3.9.3 O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deve acessar o Sistema Interativo NC Usuário, disponível na aba Contato no site do NC (www.nc.ufpr.br), e indicar o nome social que deseja utilizar, no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#).

3.10 Da isenção da taxa de inscrição

- 3.10.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR e que se enquadre em uma das seguintes situações:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008); e/ou
 - b) ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, em consonância com a **Lei n.º 12.799/13**.
- 3.10.2 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição; em seguida, abrir o formulário próprio para solicitação de isenção e informar o Número de Identificação Social (NIS) **individual** válido, atribuído pelo próprio cadastro.
- 3.10.2.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 3.10.2.2 Para que seja considerado membro de família de baixa renda e inscrito no CadÚnico, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008, é necessário que o candidato:
- a) informe seu Número de Identificação Social (NIS) **individual** válido;
 - b) tenha obtido aprovação do seu cadastro no CadÚnico há pelo menos 45 dias;
 - c) informe o NIS próprio do candidato e esteja cadastrado (não excluído);

- d) tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- e) informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico e no formulário de inscrição;
- f) tenha atualizado seu cadastro no CadÚnico nos últimos 48 meses, inclusive nos casos em que o cadastro individual tenha sido incluído em um grupo familiar.

3.10.2.3 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.

3.10.2.4 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.

3.10.3 Para obter a **isenção pela Lei n.º 12.799/13**, específica aos candidatos do PS/UFPR, o candidato deverá:

- a) preencher formulário, a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), declarando que cursou o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- b) preencher formulário, a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), declarando possuir renda familiar per capita inferior a um salário mínimo e meio;
- c) apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no [Anexo IV](#) deste edital.

3.10.3.1 Os documentos listados no [Anexo IV](#) deste edital (alínea “c”) deverão ser enviados pelo candidato por meio de link específico no site do NC/UFPR, no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital. As declarações listadas no subitem anterior (alíneas “a” e “b”) serão realizadas por meio de caixa de seleção no mesmo link.

3.10.3.2 Após a confirmação do envio dos documentos, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.10.4 A relação preliminar de pedidos de isenção deferidos pelo CadÚnico e pela Lei n.º 12.799/13 será disponibilizada no site do NC/UFPR, conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.

3.10.5 Após a publicação da relação nominal a que se refere o subitem anterior, serão aceitos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção, por meio de link específico no site do NC/UFPR, conforme prazos estabelecidos no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.

3.10.6 Nos recursos o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.10.7 Após a análise dos recursos, a relação definitiva de pedidos de isenção deferidos pelo CadÚnico e pela Lei n.º 12.799/13 será disponibilizada no site do NC/UFPR, conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.

3.10.8 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário, e, assim, consolidar sua inscrição.

- 3.10.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente **eliminado** do PS/UFPR.
- 3.10.10 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS/UFPR.
- 3.10.11 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende a candidatos que concorrem na modalidade “**treineiro**”.
- 3.10.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os subitens anteriores estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR;
 - c) à declaração de nulidade do ato de registro acadêmico, se a falsidade for constatada após a publicação desse ato.
- 3.10.13 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no [Anexo I](#) deste edital.

4. DA BANCA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

- 4.1 As bancas de validação para o PS/UFPR ocorrerão de forma virtual, por meio de upload de documentos e/ou entrevista online, conforme determinado para cada categoria a seguir.

4.2 Candidatos autodeclarados pretos e pardos (Lei n.º 12.711/12)

- 4.2.1 A Banca de Validação de Autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorrerá em ambiente virtual (remoto), em data e horário descritos no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital, e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 4.2.2 Na data indicada no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital, será publicada a relação nominal dos candidatos convocados para a entrevista online. Na mesma data será divulgado individualmente para os candidatos o dia e horário das entrevistas online.⁴
- 4.2.3 Os candidatos pretos e pardos convocados para Banca de Validação – entrevista online – deverão adotar os seguintes cuidados:
- a) usar roupas claras;
 - b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - c) não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - d) não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro;
 - e) obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - f) assegurar-se de que tenha uma conexão segura de internet;

⁴ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD, de 29 de maio de 2024.

- g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
- h) estar munido de documento oficial com foto, conforme disposto nos subitens a seguir.

- 4.2.3.1 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, o passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
- 4.2.3.2 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais – ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.
- 4.2.4 Para a análise e validação da autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 4.2.5 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitam validar ou invalidar a autodeclaração.
- 4.2.6 A Banca de Validação será gravada em vídeo.
- 4.2.7 O candidato que não comparecer na sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos no edital específico ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, sendo sua inscrição transferida para as demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 4.2.7.1 O candidato ausente na banca de validação não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.2.8 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS/UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os resultados emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 4.2.9 O candidato cujo termo de autodeclaração tiver sido invalidado por Banca de Validação anterior não poderá concorrer na categoria destinada a pretos e pardos, independentemente do curso de graduação ou do Processo Seletivo em que isso ocorreu (PS/UFPR ou PS/SISU).
- 4.3 Candidatos autodeclarados indígenas (Lei n.º 12.711/12)**
- 4.3.1 A Banca de Validação para os candidatos inscritos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.

4.3.2 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, os candidatos a vagas destinadas a indígenas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR:

- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo V](#) deste edital;
- b) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública conhecida ou órgão indigenista, e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória educacional: estabelecimentos escolares que frequentou, processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

4.3.2.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.

4.3.2.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato nesta categoria de concorrência.

4.3.2.3 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.

4.3.3 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas a candidatos indígenas, sendo sua inscrição transferida para as demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.

4.3.4 A Banca de Validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

4.4 Candidatos autodeclarados quilombolas (Lei n.º 12.711/12)

4.4.1 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, os candidatos a vagas destinadas a quilombolas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR:

- a) cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003;
- b) cópia digital de declaração da comunidade quilombola sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores ou outros membros negros quilombolas da associação), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponível no [Anexo VI](#) deste edital.

4.4.1.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.

- 4.4.1.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato nesta categoria de concorrência.
- 4.4.1.3 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.4.2 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas a candidatos quilombolas, sendo sua inscrição transferida para as demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 4.4.3 O processo de validação da Declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste edital, será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Banca Examinadora especificamente para essa finalidade.
- 4.4.4 A Banca de Validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

4.5 Candidatos que concorrem a vagas para pessoas com deficiência (PCD)

- 4.5.1 **A inscrição para concorrer a vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) não garante automaticamente o direito ao atendimento especializado para realização das provas. Para solicitar o atendimento especializado, o candidato deverá observar o disposto no item 5 do presente edital.**
- 4.5.2 A Banca de Validação para os candidatos inscritos a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 4.5.3 Em conformidade com a Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.5.4 Não poderão concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) indivíduos que apresentem deformidades estéticas, distúrbios e/ou transtornos que não configurem deficiência para os fins da legislação, tal qual definido pelos arts. 3.º e 4.º do Decreto n.º 3.298/99 (com a redação dada pelo Decreto n.º 5.296/04), art. 2.º da Lei n.º 13.146/15 e art. 1.º, § 2.º da Lei n.º 12.764/12 (TEA).
- 4.5.5 O candidato a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá, no período estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital, enviar eletronicamente (upload), por intermédio de formulário específico no site

do NC/UFPR, os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência, conforme relação abaixo:

Todos os tipos de deficiência:

- a) cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) da deficiência. Caso não possua esse documento ou possua o documento sem indicação do número da Classificação Internacional de Doenças (CID), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o tipo de deficiência:

Candidatos com deficiência física:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter a descrição detalhada do tipo e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Candidatos surdos ou com deficiência auditiva:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do profissional que forneceu o laudo.
- b) exame de audiometria tonal e vocal com imitanciometria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Candidatos com deficiência visual⁵:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) exame oftalmológico realizado nos últimos doze meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que forem pertinentes, como também o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

⁵ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD de 29 de maio de 2024.

Candidatos com deficiência intelectual:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA e conter na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Candidatos com deficiência múltipla:

- a) laudos médicos, que serão gerados no momento da inscrição e deverão ser impressos pelo candidato. Os laudos deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências e conter na descrição clínica os tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b) demais exames complementares que possibilitem a constatação das múltiplas deficiências apresentadas (por exemplo: audiometria para deficiência auditiva e exame oftalmológico para deficiência visual), e seguindo os critérios já indicados anteriormente para as demais deficiências. Os exames devem conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.⁶

4.5.5.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.

4.5.5.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato nesta categoria de concorrência.

4.5.5.3 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.

4.5.6 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas a candidatos PCD, sendo sua inscrição transferida para as demais categorias em que se

⁶ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD de 29 de maio de 2024.

enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.

- 4.5.7 A Banca de Validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

4.6 Do resultado das Bancas de Validação (todas as modalidades)

- 4.6.1 O acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos às Banca de Validação será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data definida no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.6.2 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pelas Bancas de Validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no prazo estabelecido no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.6.2.1 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que não comparecer à entrevista será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.6.2.2 Os candidatos não poderão anexar documentos no prazo de recursos, com exceção dos candidatos indeferidos na banca de validação para pretos e pardos, em razão do formato de realização dessas bancas.
- 4.6.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação prevista na Resolução n.º 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado na data estabelecida no cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.6.4 A relação nominal definitiva dos candidatos deferidos pela Banca de Validação será divulgada na data definida do [Anexo I](#) deste edital.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

- 5.1 **A concessão do atendimento especializado para realização das provas não equivale à inscrição do candidato na categoria de concorrência para pessoas com deficiência (PCD). Para a inscrição na categoria PCD, o candidato deverá observar o disposto no subitem 4.5 do presente edital.**
- 5.2 Poderá ser concedido atendimento especializado para a realização das provas a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual), desde que o pedido seja realizado no prazo previsto neste edital e que a necessidade seja comprovada mediante apresentação de atestado/laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 5.2.1 Os atendimentos especializados deferidos para a Primeira Fase serão automaticamente deferidos para a Segunda Fase.
- 5.3 O atendimento especializado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.

- 5.3.1 Os pedidos de atendimento especializado somente serão deferidos nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato esteja diretamente relacionada ao que foi solicitado.
- 5.3.2 Os atendimentos serão disponibilizados exclusivamente para o tipo de necessidade educacional especializada apresentada pelo candidato.
- 5.4 Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova ou fora do período/formato estipulado neste edital.
- 5.5 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá, no período descrito no cronograma do [Anexo I](#) deste edital:
- a) preencher formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
 - b) fazer o upload, em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) da deficiência, quando for o caso;
 - c) caso não possua o cartão de pessoa com deficiência, ou possua o documento sem indicação do número da Classificação Internacional de Doenças (CID), o candidato deverá fazer o upload, em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do atestado e/ou laudo médico que ateste sua condição.⁷⁸
- 5.5.1 Após a confirmação do upload, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 5.5.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser enviado no formato PDF (legível) e conter a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome completo do candidato e nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do início das inscrições. O candidato poderá utilizar o modelo de laudo disponível no [Anexo VII](#) deste edital.⁹
- 5.5.3 O prazo máximo mencionado no subitem anterior não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem tenham prazo de validade indeterminado.
- 5.5.4 O atestado/laudo médico deve ser digitalizado em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.¹⁰
- 5.5.5 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito nos itens anteriores deste edital.
- 5.6 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 5.10 deste edital.

⁷ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD de 29 de maio de 2024.

⁸ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 43/2024-NC/PROGRAD de 05 de agosto de 2024.

⁹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 43/2024-NC/PROGRAD de 05 de agosto de 2024.

¹⁰ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD de 29 de maio de 2024.

5.7 Dos tipos de atendimento especializado oferecidos

5.7.1 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR, observado o disposto nos subitens anteriores deste edital:

- a) **acessibilidade física:** estrutura de acessibilidade física para realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
- b) **transcritor:** auxílio para o preenchimento do cartão-resposta da Prova de Conhecimentos Gerais e auxílio na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
- c) **impressão de imagens em relevo:** impressão em relevo das imagens da prova (se houver), desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital. Será feita a impressão apenas das imagens da prova e em folha separada, na proporção máxima do papel A4, não sendo de tamanho ampliado. Se houver texto na imagem, ele será impresso em Braille. Todo o material será acompanhado de audiodescrição. Para todos os atendimentos de impressão de imagens em relevo deferidos, será automaticamente deferido o atendimento de ledor e sala individual.¹¹
- d) **caderno de prova ampliado:** impressão de caderno de prova em papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital. Para todos os atendimentos deferidos de caderno de prova ampliado, exceto aqueles que tenham deferido também o pedido de transcritor, o cartão-resposta será ampliado e impresso em papel A3.
- e) **ledor:** auxílio para leitura da prova em sala individual, cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.¹²
- f) **uso de computador com software NVDA leitor de tela:** programa de voz sintética que faz leitura audível dos textos da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
- g) **intérprete de Libras:** colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes (sem tradução da prova para o candidato), desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
- h) **videoprova em Libras:** notebook com o vídeo da prova sinalizada em Libras. O candidato deverá solicitar a videoprova por meio da opção “outros atendimentos”.

¹¹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD de 29 de maio de 2024.

¹² Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD de 29 de maio de 2024.

- i) **autorização para uso de prótese auditiva/aparelho de surdez (fixo ou não):** o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelho de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
- j) **avaliação diferenciada na prova discursiva:** ao candidato com deficiência auditiva, surdo-cegueira, Transtorno do Espectro Autista ou dislexia, poderá ser concedida avaliação diferenciada na Prova de Compreensão e Produção de Textos e nas Provas Específicas, levando em consideração as respectivas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, em conformidade com o art. 30, inciso VI da Lei n.º 13.146/15, desde que o candidato envie os documentos para análise no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital. A avaliação da prova discursiva dos candidatos por motivo de dislexia levará em conta as características linguísticas desse transtorno específico.
- k) **tempo adicional: exclusivamente** ao candidato com deficiência amparado pelo Decreto n.º 3.298/99, Lei n.º 13.146/15 e Lei n.º 12.764/12, poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
- l) **outros atendimentos:** de acordo com as especificidades do candidato, poderá ser deferido atendimento especializado não previsto nas hipóteses acima, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.

5.8 Das gestantes/amamentação

- 5.8.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM, em que conste o nome completo da candidata, o nome, carimbo e assinatura do médico e que ateste a data provável do nascimento da criança (no formato PDF, legível e com tamanho máximo de 10Mb).
- 5.8.1.1 Serão concedidos à candidata gestante que cumprir o previsto no subitem anterior mobiliário adequado e acessibilidade no local de prova.
- 5.8.1.2 As candidatas cujo parto esteja previsto para até 30 dias depois da prova também terão direito à amamentação (conforme subitem a seguir), caso o parto eventualmente ocorra antes da prova.¹³
- 5.8.2 A candidata que desejar amamentar durante a(s) prova(s) deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), a certidão de nascimento da criança (digitalizada no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).
- 5.8.2.1 A candidata descrita no subitem anterior deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, o qual ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

¹³ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 42/2024-NC/PROGRAD, de 16 de julho de 2024.

- 5.8.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 5.8.4 A candidata que tiver deferido o atendimento especializado conforme subitem anteriores terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.8.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.
- 5.8.6 O tempo despendido na amamentação, de acordo com o subitem 5.8.4, será compensado durante a realização da prova, em igual período, limitado a 60 (sessenta) minutos.
- 5.8.7 O resultado da análise dos pedidos de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 5.10 deste edital.

5.9 Outras situações de atendimento especializado nas provas

- 5.9.1 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de aparelho/dispositivo metálico que possa ser identificado por detector de metal (como por exemplo a bomba de insulina) deverá observar o seguinte procedimento, sob pena de ser impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho/dispositivo:
- 5.9.1.1 Enviar atestado/laudo médico comprovando a condição/deficiência que justifica o uso do aparelho/dispositivo. O atestado/laudo médico deve ser legível, conter a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome completo do candidato e nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do início das inscrições.
- 5.9.1.2 O atestado/laudo médico deve ser digitalizado em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.¹⁴
- 5.9.2 O candidato que por motivos religiosos ou outras razões específicas desejar utilizar vestimentas/objetos que cubram partes da cabeça (ex.: véu) no dia da realização da prova deverá se submeter à inspeção de segurança, a ser realizada pelos fiscais de prova no período que antecede o início da resolução das questões.
- 5.9.2.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso de vestimentas/objetos religiosos que cubram partes da cabeça (ex.: véu).
- 5.9.3 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital normativo somente será permitida caso o candidato realize a solicitação no mesmo prazo e forma previstos no subitem 5.5 deste edital.
- 5.9.4 Casos de emergência ocorridos após o período de inscrições e que gerem a necessidade de atendimento especializado devem ser comunicados ao NC/UFPR via Sistema Interativo NC Usuário, disponível na aba Contato no site do NC (www.nc.ufpr.br) até 72h (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

¹⁴ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD de 29 de maio de 2024.

- 5.9.5 O atendimento especializado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.
- 5.9.6 O candidato que solicitar atendimento especializado após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.
- 5.9.7 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 5.10 deste edital.

5.10 Da relação nominal dos atendimentos especializados concedidos

- 5.10.1 No dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especializados concedidos.
- 5.10.2 Serão aceitos recursos contra o resultado do pedido de atendimento especializado no prazo estabelecido no cronograma do [Anexo I](#). Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 5.10.2.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos nem alterar os documentos já enviados.
- 5.10.3 Após a análise dos recursos pelo NC/UFPR, será publicada a relação nominal definitiva dos atendimentos especializados concedidos, no dia indicado no cronograma do [Anexo I](#).
- 5.10.4 O candidato que solicitar atendimento especializado em desacordo com a forma determinada neste edital terá seu pedido indeferido, independentemente do motivo alegado, ressalvados os casos e condições descritas no subitem 5.9.4 deste edital.
- 5.10.5 A relação definitiva dos atendimentos especializados concedidos será a mesma para a primeira e a segunda fase do PS/UFPR.

6 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 6.5 O comprovante de ensalamento para todas as fases do PS/UFPR, contendo local, data e horário das provas, estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) nas datas indicadas no cronograma do [Anexo I](#), e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.
- 6.5.1 O candidato não poderá realizar as provas da primeira e segunda fase em data, horário ou local diverso daquele que constar no comprovante de ensalamento.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases do PS/UFPR. **No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.**

7 DAS PROVAS

7.1 O PS/UFPR será realizado em duas fases, conforme disposto a seguir.

7.2 Da Primeira Fase

7.2.1 A Primeira Fase do PS/UFPR, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), a partir das **14h**, com duração de 05h30min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min.

7.2.2 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova no mínimo 20 (vinte) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, devem estar na sala de prova até as 13h40min, a fim de ouvir a leitura das instruções.

7.2.3 A Primeira Fase do PS/UFPR, valendo 90 (noventa) pontos, será constituída de uma **Prova de Conhecimentos Gerais** com 90 (noventa) questões objetivas e versará sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial de Provas, comum a todos os cursos.

7.2.4 As questões da Prova de Conhecimentos Gerais valerão um ponto cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.

7.2.5 As questões da Prova de Conhecimentos Gerais serão distribuídas quanto ao conteúdo da seguinte forma:

- a) 9 (nove) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História;
- b) 8 (oito) questões sobre Língua Estrangeira Moderna (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano);
- c) 18 (dezoito) questões de Português, sendo 12 (doze) de uso da Língua Portuguesa e 6 (seis) relacionadas ao conteúdo de Literatura Brasileira;
- d) 5 (cinco) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Filosofia e Sociologia.

7.2.6 Será **eliminado** do PS/UFPR o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero na Prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase.

7.3 Da Segunda Fase

7.3.1 Serão convocados para a Segunda Fase do PS/UFPR os candidatos melhor classificados na Primeira Fase, de acordo com as categorias de concorrência estabelecidas em caráter definitivo, na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada opção de curso, turno e período.

7.3.2 Para a vaga suplementar descrita no subitem 3.7.6, serão convocados os 3 (três) candidatos inscritos e homologados na categoria de ampla concorrência que concorrem à vaga suplementar mais bem classificados de cada curso, independentemente de terem pontuação que os qualifique de acordo com o subitem anterior.¹⁵

¹⁵ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 43/2024-NC/PROGRAD de 05 de agosto de 2024.

- 7.3.3 Se ocorrer empate em qualquer uma das posições ao longo da classificação e o número de candidatos empatados for superior ao número de vagas ainda restante para a Segunda Fase, computado de acordo com os subitens anteriores, todos os candidatos empatados na respectiva posição serão considerados classificados para a Segunda Fase.
- 7.3.3.1 A regra descrita no subitem 7.3.3 também se aplica aos empates de candidatos que concorrem à vaga suplementar.¹⁶
- 7.3.4 Os candidatos não convocados para a Segunda Fase estarão **eliminados** do PS/UFPR.
- 7.3.5 Entre os candidatos inscritos como “**treineiros**”, serão aprovados para a Segunda Fase todos aqueles que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao do último colocado da lista de aprovados para a Segunda Fase pela categoria de Ampla Concorrência em cada curso, turno e período.
- 7.3.6 Na eventualidade de, em qualquer categoria de concorrência, o número de candidatos aptos à Segunda Fase ser inferior ao número de vagas oferecidas no quadro do [Anexo II](#) deste edital, serão convocados outros candidatos concorrentes em outras categorias, até o preenchimento de todas as vagas previstas, respeitados os critérios de preenchimento de vagas remanescentes previstos no Ofício Circular Nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESU-MEC e no Cap. VII da Resolução n.º 19/17-CEPE, naquilo que for compatível com o mencionado ofício.¹⁷
- 7.3.6.1 Caso o número de candidatos inscritos em determinado curso seja inferior ao número de vagas, os candidatos desse curso passarão a concorrer apenas na Ampla Concorrência.
- 7.3.7 A convocação dos candidatos classificados para a Segunda Fase será divulgada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#).
- 7.3.8 A Segunda Fase do PS/UFPR, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em:
- a) uma **Prova de Compreensão e Produção de Textos**, comum a todos os candidatos que participarem dessa fase;
 - b) até duas **Provas Específicas** (discursivas), segundo as opções realizadas por cada curso, conforme quadro disponível no [Anexo XV](#) deste edital;
 - c) duas **Provas Específicas (uma Teórica Objetiva e uma Prática)** para os candidatos ao curso de **Música (Licenciatura e Bacharelado)** que participarem dessa fase.
- 7.3.9 Será **eliminado** do PS/UFPR o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero em qualquer uma das provas da Segunda Fase.
- 7.3.10 As provas da Segunda Fase deverão ser respondidas pelo candidato exclusivamente em língua portuguesa, de forma manuscrita, com **caneta esferográfica de tinta preta**, escrita grossa (no mínimo 0.7mm), utilizando-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva.
- 7.3.10.1 Não serão considerados registros de respostas posicionados fora do espaço destinado às respostas.

¹⁶ Incluído pelo Edital de Retificação n.º 43/2024-NC/PROGRAD de 05 de agosto de 2024.

¹⁷ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 27/2024-NC/PROGRAD, de 05 de junho de 2024.

7.3.11 As questões da Prova de Compreensão e Produção de Textos e das Provas Específicas serão sumariamente zeradas (anuladas) quando:

- a) estiverem em branco;
- b) as respostas forem transcritas a lápis;
- c) as respostas não forem redigidas em língua portuguesa;
- d) as respostas forem transcritas para espaços destinados a outras questões;
- e) as respostas contiverem qualquer marca ou texto que possa identificar o candidato;
- f) as respostas não atingirem o mínimo de linhas estabelecido no enunciado da questão;
- g) as respostas apresentarem impropérios, desenhos ou outras formas propositalmente de anulação;
- h) as respostas não atenderem à proposta solicitada no que diz respeito ao tema e à tipologia textual.

7.3.12 Os candidatos terão acesso, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), às seguintes informações acerca das Provas de Compreensão e Produção de Textos e das Provas Específicas:

- a) avaliação das questões da Prova de Compreensão e Produção de Textos e das Provas Específicas;
- b) critérios empregados na avaliação de cada questão;
- c) pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e,
- d) a nota que lhe foi atribuída em cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.

7.3.13 A pontuação final de cada uma das questões da Prova de Compreensão e Produção de Textos e das Provas Específicas será obtida por meio do somatório das notas atribuídas com base em cada critério e será apresentada com valores inteiros e com precisão de 3 (três) algarismos decimais, obedecendo à seguinte regra:

- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser **eliminado** for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3.^a casa decimal);
- b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser **eliminado** for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3.^a casa decimal) permanecerá inalterado.

7.4 Da Prova de Compreensão e Produção de Textos

7.4.1 A Prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos, será realizada no dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), a partir das **14h**, com duração de 04h30min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento, às 13h30min.

7.4.2 A prova de Compreensão e Produção de Textos será constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.

7.4.3 Os critérios específicos das questões da Prova de Compreensão e Produção de Textos serão elaborados observando-se os seguintes aspectos:

- a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura e interpretação dos texto(s) que serve(m) de base;

- b) domínio da estrutura textual e discursiva do gênero/tipo textual proposto no enunciado da questão;
- c) organização global, coesão e coerência do texto;
- d) domínio de estruturas sintáticas próprias da norma padrão escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
- e) legibilidade do texto e respeito à norma padrão escrita da Língua Portuguesa.

7.5 Das Provas Específicas

- 7.5.1 As Provas Específicas, definidas no [Anexo XV](#) deste edital, serão avaliadas com base em critérios específicos, elaborados de acordo com a proposta da questão, com notas máximas preestabelecidas para cada um desses critérios.
- 7.5.2 As provas específicas de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Sociologia e Filosofia serão compostas de 7 (sete) questões discursivas, de valor variável, totalizando 40 (quarenta) pontos. O valor de cada questão será informado junto ao enunciado.
- 7.5.2.1 As Provas Específicas serão aplicadas somente quando a quantidade de candidatos aprovados para a Segunda Fase for maior que a quantidade de vagas a serem preenchidas, em conformidade com o curso em questão.
- 7.5.3 As Provas Específicas serão realizadas no dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), a partir das **14h**. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min, e o seu fechamento será às 13h30min.
- 7.5.4 A duração das Provas Específicas será de 02h30min para os candidatos cujos cursos optaram por apenas 1 (uma) prova específica, e de 05h00min para os candidatos cujos cursos optaram por 2 (duas) provas específicas.

7.6 Da Avaliação de Habilidades Específicas de Música

- 7.6.1 Para a Avaliação de Habilidades Específicas, serão aplicadas duas provas específicas: **uma Prova Teórica Objetiva e uma Prova Prática**, tendo como objetivo a avaliação de conhecimentos básicos da área de música.
- 7.6.1.1 As provas descritas no subitem anterior serão aplicadas no dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#).
- 7.6.2 A Prova Teórica Objetiva de Música terá início às **10h30min**, com duração de 01h30min. A abertura das portas de acesso ao local de prova será às 09h30min, e o fechamento será às 10h.
- 7.6.2.1 A Prova Teórica Objetiva terá 16 (dezesesseis) questões objetivas, assim distribuídas: 12 (doze) questões de Percepção e Teoria Musical e 4 (quatro) questões de Conhecimentos Gerais de História da Música Ocidental e Brasileira, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.
- 7.6.3 A Prova Prática consistirá **obrigatoriamente** na execução de 1 (uma) Peça de Confronto, 1 (uma) Peça de Livre Escolha e 1 (um) Solfejo (conforme modelo disponibilizado no site do NC/UFPR para o PS/UFPR 2025).
- 7.6.3.1 Para a Prova Prática, constarão no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):

- a) a bibliografia básica, a ser publicada na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#);
- b) 1 (uma) partitura, ou *lead sheet*, em PDF, da Peça de Confronto, com trechos de 60 a 90 segundos de peça musical a ser executada em voz ou em um dos seguintes instrumentos: piano erudito, piano popular, violão, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversa, clarineta, saxofone, trompete, trombone, acordeão, bateria e percussão (divulgação em link específico conforme cronograma do [Anexo I](#));
- c) 1 (um) Solfejo (divulgação em link específico conforme cronograma do [Anexo I](#));
- d) a descrição detalhada dos critérios de avaliação, disponível no [Anexo III](#) deste edital.

7.6.3.2 A Peça de Confronto deverá ser escolhida no ato da inscrição, quando o candidato deverá optar por uma das peças instrumentais ou uma peça para voz (médio-aguda ou médio-grave) disponíveis no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

7.6.3.3 A Peça de Livre Escolha deverá ser executada do início até, no mínimo, 60 segundos e, no máximo, 90 segundos.

7.6.3.4 O Solfejo deve ser entoado vocalmente, utilizando o nome real das notas. O candidato deve realizar a contagem dos pulsos de um compasso inteiro, na métrica do trecho, para estabelecer o andamento indicado no início do solfejo.

7.6.3.5 No período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#) o candidato deverá fazer o upload em formato PDF dos seguintes arquivos, os quais serão utilizados pela banca no processo de avaliação por meio da plataforma OneDrive (Microsoft), conforme instruções a serem publicadas em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):

- a) documento de identificação com foto;
- b) uma foto recente;
- c) partitura da Peça de Livre Escolha.

7.6.3.6 As Peças de Confronto e de Livre Escolha serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e sua respectiva pontuação:

- a) acuidade musical (25 pontos);
- b) técnica vocal ou instrumental (25 pontos).

7.6.3.7 O máximo de pontos na soma das notas das Peças de Confronto e de Livre Escolha é igual a 100 (cem).

7.6.3.8 O Solfejo será avaliado de acordo com o seguinte critério e sua respectiva pontuação:

- a) acuidade musical (60 pontos).

7.6.4 A soma final máxima das notas obtidas na prova prática de música (execução instrumental ou de voz e solfejo) será de 160 (cento e sessenta) pontos. A soma dos valores obtidos por cada candidato será dividida por 4 (quatro), totalizando a nota da avaliação até 40 (quarenta) pontos.

- 7.6.5 A avaliação da Prova Prática de Música, a ser realizada por uma banca nomeada para este fim específico, será realizada a partir de um vídeo enviado pelo candidato e da partitura da Peça de Livre Escolha.
- 7.6.5.1 A banca será formada por 3 (três) examinadores, que registrarão as notas nas fichas individuais de avaliação, conforme critérios disponíveis no [Anexo III](#) deste edital.
- 7.6.5.2 Para a avaliação da Prova Prática de Música, o candidato deverá gravar um vídeo, no qual:
- a) deverá mostrar nitidamente ambos os lados de seu documento oficial, com foto recente que permita sua identificação (aproximadamente 5 segundos na face do documento que contenha a foto e 5 segundos na face do documento que contenha seus dados);
 - b) deverá olhar direta e fixamente para a câmera, de maneira que seu rosto possa ser facilmente identificado, e anunciar em voz alta e pausadamente seu nome completo, número de inscrição no Processo Seletivo e curso pretendido;
 - c) deverá anunciar em voz alta, antes da execução de cada uma das partes da prova, o item de avaliação que vai executar;
 - d) deverá executar os itens de avaliação na seguinte ordem: Peça de Confronto, Peça de Livre Escolha e Solfejo;
 - e) deverá executar a Peça de Confronto em sua totalidade;
 - f) deverá executar a Peça de Livre Escolha do início até aproximadamente um minuto e meio (90 segundos);
 - g) poderá tocar a primeira nota do solfejo para estabelecer a tonalidade para, então, iniciar o solfejo sem acompanhamento;
 - h) deverá executar as peças sem acompanhamento, se estiver realizando a prova com instrumento;
 - i) poderá utilizar-se ou não de acompanhamento em playback (gravação prévia de trilha sonora), se estiver realizando a prova de canto;
 - j) deverá observar que a duração máxima de seu vídeo seja de 6 (seis) minutos;
 - k) deverá observar que o formato do vídeo a ser enviado seja MP4 ou AVI.
- 7.6.5.3 O candidato poderá gravar o vídeo quantas vezes julgar necessário; todavia, deverá submeter uma única versão para avaliação por parte da banca examinadora.
- 7.6.5.4 O candidato é o único responsável pelo perfeito funcionamento do arquivo de vídeo a ser transferido para o local indicado para upload pelo NC/UFPR.
- 7.6.5.5 Na avaliação da Prova Prática de Música não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença de sons indesejados do cotidiano, desde que não impossibilitem o processo de avaliação.
- 7.6.5.6 O candidato é o único responsável pelo acesso ao instrumento e partituras, ao equipamento de gravação, ao computador, a uma conexão de internet e demais ferramentas necessárias e com as quais procederá à gravação do vídeo, bem como ao envio do vídeo e da partitura da Peça de Livre Escolha a serem submetidos no processo de avaliação.
- 7.6.5.7 O candidato deverá estar ciente de que o vídeo a ser submetido faz parte do processo de avaliação e, assim, observar que seja gravado em boa qualidade de áudio e imagem, com boa iluminação, com enquadramento de corpo inteiro, com seu rosto clara e perfeitamente visível, de forma a permitir que a banca examinadora possa não apenas identificá-lo, mas, principalmente, avaliar sua execução.

- 7.6.5.8 O candidato deverá gravar o vídeo utilizando uma única câmera, que deve permanecer fixa e permitir um enquadramento fixo; ainda, deverá manter o ângulo e a aproximação (zoom) inalterados durante todo o tempo de gravação.
- 7.6.5.9 O candidato deverá gravar o vídeo em uma única tomada, sem interrupções, cortes ou qualquer tipo de manipulação ou edição, quer seja de imagem ou de áudio, sob pena de **eliminação**.
- 7.6.5.10 Cada uma das peças deve ser executada somente uma vez, com um intervalo de silêncio entre elas para que o candidato possa passar para o próximo item de avaliação com tranquilidade.
- 7.6.5.11 No período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), o candidato deverá acessar o link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) para enviar o vídeo que será avaliado pela banca no processo de avaliação.
- 7.6.6 O upload da partitura da Peça de Livre Escolha e do vídeo será realizado na plataforma OneDrive (Microsoft). No dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR publicará em seu site um link específico com instruções para o upload.
- 7.6.7 Terá a Prova Prática sumariamente zerada (anulada) o candidato que:
- não submeter seu vídeo com a gravação do programa da prova e/ou a partitura da Peça de Livre Escolha;
 - não cumprir adequadamente os passos da identificação, no início do vídeo, de acordo com as instruções descritas no subitem 7.6.5.2, alínea “a” deste edital;
 - submeter arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos indicados;
 - apresentar vídeos com cortes ou edições;
 - não gravar todos os itens constantes no programa, em conformidade com as especificações contidas neste edital;
 - não enviar o arquivo PDF com a partitura da Peça de Livre Escolha, conforme estabelecido no subitem 7.6.3.5 deste edital.
- 7.6.8 Os critérios para avaliação da prova de música estão descritos no [Anexo III](#) deste edital.

8 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

- 8.1 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.
- 8.2 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, o passaporte ou ainda o RNE

(Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional de Migrante), no caso de estrangeiros.

- 8.2.1 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos estados que já implementaram a funcionalidade), com foto, desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais – ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.
- 8.2.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 8.2 e 8.2.1, devem conter foto recente e estar legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.
- 8.2.3 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato.
- 8.2.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, boletim de ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.
- 8.3 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo.
- 8.3.1 Ao ingressar na sala de aplicação da prova, os candidatos receberão envelopes de segurança para o acondicionamento adequado de dispositivos eletrônicos e objetos metálicos. Esses dispositivos deverão permanecer desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova.
- 8.3.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão. O envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 8.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.5 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 8.6 O consumo de água e líquidos não alcoólicos é permitido. O recipiente deve ser transparente, sem rótulo e mantido no chão durante a realização da prova.
- 8.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, exceto o disposto no subitem 5.7.1, “k” e 5.8.4 deste edital.

- 8.8 O candidato somente poderá retirar-se do local de prova a partir de 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova e o cartão-resposta (na Primeira Fase) ou a versão definitiva (na Segunda Fase), devidamente assinalados e assinados, ao aplicador da prova, sob pena de **eliminação**, sem possibilidade de recurso administrativo do PS/UFPR.
- 8.9 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do PS/UFPR.
- 8.9.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram o atendimento especializado concedido (conforme item 5 deste edital), a exigência contida neste subitem poderá ser dispensada em casos excepcionais, como, por exemplo, no atendimento especializado para amamentação e de tempo adicional.
- 8.10 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 8.11 A data de realização das provas poderá ser alterada, ou as provas serem reaplicadas em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 horas.
- 8.12 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 8.13 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- 8.14 O candidato que necessitar de declaração de participação/comparecimento deverá solicitá-la ao término da prova, diretamente na coordenação da aplicação no local de prova. Caso o candidato não solicite no dia da realização da prova, poderá fazê-lo via Sistema Interativo NC Usuário, disponível na aba Contato no site do NC (www.nc.ufpr.br), sendo que o prazo para retorno da solicitação será de 30 (trinta) dias úteis.

8.15 Das vedações e hipóteses de eliminação

- 8.15.1 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida;
 - b) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) deslocar-se durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou naqueles previstos neste edital, sem estar devidamente acompanhado de um membro da equipe de aplicação;
 - d) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;

- e) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
- f) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova;
- g) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto anteriormente a respeito de “Outras situações de atendimento especializado”, no subitem 5.9 neste edital;
- h) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;
- i) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;
- j) utilizar corretivos.

8.15.2 Não será permitido o ingresso no local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo, ressalvado o disposto no subitem 5.8.2.1 deste edital.

8.15.3 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste edital será **eliminado** do PS/UFPR sem possibilidade de recurso administrativo, devendo, quando o fato for constatado durante a aplicação das provas, assinar um Termo de Eliminação atestando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

8.15.4 Após o encerramento das provas, se verificado na ata de ocorrências o descumprimento de alguma das normas do edital, o NC/UFPR poderá **eliminar** o candidato do PS/UFPR, sem a possibilidade de recurso administrativo.

8.15.5 Terá sua prova anulada e será automaticamente **eliminado** do PS/UFPR sem possibilidade de recurso (ainda que o fato seja constatado após a sua retirada do local de prova), o candidato que:

- a) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);
- b) descumprir instruções/determinações contidas no caderno de prova ou recebidas de qualquer membro da equipe de aplicação;
- c) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato, devidamente indicada na capa do caderno de prova (quando houver);
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
- e) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- g) manter em seu poder relógios, aparelhos eletrônicos (por ex. chave de carro, pen drive, fone de ouvido), carteira de documentos/dinheiro ou similares ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;¹⁸
- h) não assinar o cartão-resposta ou não assinar a versão definitiva;
- i) obtiver deferimento para amamentação e cujo acompanhante descumprir as regras do processo;
- j) praticar atos contra as normas, disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;

¹⁸ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 27/2024-NC/PROGRAD, de 05 de junho de 2024.

- k) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
- l) recusar-se a aguardar a saída simultânea, em razão de ser um dos três últimos candidatos da turma presentes na sala de prova;
- m) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta ou versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- n) recusar-se a passar pela inspeção de segurança e detecção de metais a qualquer momento;
- o) retirar-se do local de prova antes de decorrida 01h30min do seu início;
- p) utilizar meios fraudulentos ou ilegais (eletrônicos, estatísticos, visuais, grafológicos ou outros procedimentos ilícitos) para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo.

8.15.6 A ausência do candidato em qualquer fase, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua **eliminação** do PS/UFPR.

8.16 Do preenchimento do cartão-resposta

- 8.16.1 Na Prova de Conhecimentos Gerais, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 8.16.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 8.16.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 8.16.4 Será considerada nula e receberá nota zero a Prova de Conhecimentos Gerais cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 8.16.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).
- 8.16.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo.
- 8.16.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 8.16.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos recursos da Primeira Fase

- 9.1.1 No dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), será publicado o gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.1.2 Serão aceitos questionamentos contra o gabarito preliminar das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:
- 9.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente na bibliografia e no Programa Oficial de Prova estabelecidos para o PS/UFPR e ser apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#).
- 9.1.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 9.1.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente no dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#). A resposta ao recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 (trinta) dias.
- 9.1.4 Se algum recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 9.1.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 9.1.5.1 Para preservar o princípio da isonomia entre os candidatos, no caso de ser anulada questão de uma das línguas estrangeiras (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano) da disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM), a anulação atingirá a questão de mesmo número das demais línguas.
- 9.1.6 Se houver alteração do item de resposta por força de impugnação do gabarito preliminar, a alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.1.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido, sem prejuízo de eventual **eliminação** do candidato.
- 9.1.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.1.9 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do PS/UFPR.

9.2 Do processamento da leitura óptica do cartão-resposta

- 9.2.1 No prazo estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, o qual ficará disponível para acesso do candidato exclusivamente nesse período.

- 9.2.2 Serão aceitos questionamentos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), em link específico a ser disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.2.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados e ser apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 9.2.3 As respostas aos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato no dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#).
- 9.2.4 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

9.3 Dos recursos contra a Prova de Compreensão de Textos e Provas Específicas

- 9.3.1 No período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará aos candidatos vistas da Prova de Compreensão e Produção de Textos e das Provas Específicas com as respectivas avaliações, por intermédio do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.3.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas a cada uma das questões das provas discursivas da Segunda Fase, desde que estejam fundamentados exclusivamente nos critérios específicos estabelecidos para a avaliação e divulgados no espelho de avaliação, e sejam apresentados em formulário específico, no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), por intermédio do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.3.2.1 Os questionamentos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a avaliação e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior.
- 9.3.2.2 Os recursos em desacordo com os subitens anteriores serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 9.3.2.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido, sem prejuízo de eventual **eliminação** do candidato.
- 9.3.3 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.3.4 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente no dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), permanecendo disponível exclusivamente pelo período de 30 dias.

9.4 Dos recursos contra o resultado da Prova Teórica Objetiva de Música

- 9.4.1 No dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará o gabarito preliminar da Prova Teórica Objetiva de Música, em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

- 9.4.2 Serão aceitos questionamentos contra o gabarito preliminar da Prova Teórica Objetiva de Música, desde que estejam fundamentados exclusivamente na bibliografia e no Programa Oficial de Prova estabelecidos para o PS/UFPR e sejam apresentados em formulário específico, no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), por intermédio do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.4.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido, sem prejuízo de eventual **eliminação** do candidato.
- 9.4.4 Os recursos em desacordo com os subitens anteriores serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 9.4.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.4.6 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), permanecendo disponível exclusivamente pelo período de 30 dias.

9.5 Dos recursos contra o resultado da Prova Prática de Música

- 9.5.1 No período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará aos candidatos o resultado preliminar da Prova Prática de Música com as respectivas avaliações, por intermédio do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.5.2 Serão aceitos recursos contra as notas atribuídas a cada um dos critérios de avaliação das Provas Práticas de Música, desde que estejam fundamentados exclusivamente nos critérios específicos estabelecidos no [Anexo III](#) deste edital, e apresentados em formulário específico, no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), por intermédio do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.5.2.1 Os questionamentos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a avaliação e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior.
- 9.5.2.2 Os recursos em desacordo com os subitens anteriores serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 9.5.3 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.5.4 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), permanecendo disponível exclusivamente pelo período de 30 dias.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 Observado o disposto nos itens 7, 8 e 9, com seus respectivos subitens, o NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos de cada curso que concluíram a Segunda Fase do PS/UFPR, em ordem decrescente de desempenho, considerando as categorias de concorrência estabelecidas em caráter definitivo.
- 10.2 Conforme definido pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pela Lei de Cotas (escola pública, renda familiar inferior a um salário mínimo por pessoa, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência).
- 10.2.1 Na classificação final, será definida uma única categoria de concorrência para os candidatos aprovados dentro do número de vagas na Chamada Geral (conforme item 11 deste edital), de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. Os candidatos aprovados na Chamada Geral serão convocados para apresentar a documentação para o Registro Acadêmico apenas da categoria em que foram aprovados, conforme item 11 deste edital.
- 10.2.2 A categoria de concorrência dos candidatos classificados na Lista de Espera (conforme item 12 deste edital) será definida no momento das chamadas complementares, se houver, de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. Os candidatos da Lista de Espera serão convocados para apresentar a documentação para o Registro Acadêmico referente a todas as categorias em que seu perfil socioeconômico os enquadre, conforme item 12 deste edital.
- 10.3 Em cada curso, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho nas respectivas categorias de concorrência, até o limite de vagas previstas para cada uma delas.
- 10.4 O Registro Acadêmico terá validade apenas para o ingresso no ano de 2025 no curso para o qual o candidato foi classificado, de acordo com o semestre e categoria de concorrência descrita na classificação.
- 10.5 A transferência de vagas entre as categorias de concorrência deverá observar o que segue:
- a) a vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria;
 - b) quando a vaga remanescente pertencer às categorias estabelecidas pela Lei n.º 12.711/12, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC n.º 18/12 e nos arts. 47 a 50 da Resolução n.º 19/17-CEPE.
- 10.6 A nota do candidato nas provas do PS/UFPR será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada prova, dividindo-se essa pontuação pela pontuação máxima nas provas previstas para o curso de sua opção e multiplicando-se o resultado por mil.
- 10.7 Os candidatos que se inscreverem na modalidade “**treineiro**” terão seu desempenho calculado mediante a soma dos pontos possíveis na Primeira Fase (máximo de 90 pontos) e na Segunda Fase (variante de acordo com o curso escolhido), dividindo-se essa pontuação

pelo número máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.

- 10.8 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se sucessivamente:
- a) maior pontuação na(s) prova(s) específica(s), quando houver;
 - b) maior pontuação na Segunda Fase;
 - c) maior pontuação na Primeira Fase;
 - d) menor renda familiar bruta mensal (em conformidade com o § 2.º do art. 44 da Lei n.º 9.394/1996 e dados informados no formulário de inscrição);
 - e) se persistir o empate, será dada a preferência ao candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 10.9 Para a distribuição dos candidatos nos cursos com entrada semestral, será considerado o desempenho final dos candidatos de acordo com o seguinte agrupamento:
- a) **Grupo I:** candidatos aprovados nas vagas para Ampla Concorrência;
 - b) **Grupo II:** candidatos aprovados nas vagas para renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; candidatos aprovados, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - c) **Grupo III:** candidatos aprovados nas vagas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; candidatos aprovados nas vagas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, que independentemente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 10.9.1 Nos cursos com entrada semestral, as vagas de cada curso serão preenchidas alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) com melhor desempenho em cada um dos grupos definidos neste subitem, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no segundo semestre.
- 10.10 Nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, de Educação Física e de Psicologia, as vagas serão preenchidas alocando-se no turno matutino os primeiros 50% (cinquenta por cento) com melhor desempenho em cada um dos grupos definidos no subitem anterior, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no turno vespertino.
- 10.11 O [Anexo II](#) contém outras informações sobre o turno de funcionamento dos demais cursos.
- 10.12 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso e turno, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - b) um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho, organizado por curso, turno e categoria de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, a categoria de concorrência na qual os candidatos foram classificados e a respectiva classificação;

- c) um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho, organizado por curso e turno, contendo os nomes dos candidatos classificados para a lista de espera, a categoria de concorrência na qual foram classificados e a respectiva classificação;
- 10.13 O desempenho dos candidatos será divulgado de forma individualizada, por meio de acesso autenticado ao Portal do Candidato.
- 10.14 Caberá ao Reitor homologar os resultados do PS/UFPR e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.
- 10.15 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.15.1 Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet (com exceção do site do NC/UFPR: www.nc.ufpr.br) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 10.16 O resultado final do PS/UFPR será divulgado na data disposta no cronograma do [Anexo I](#) deste edital.
- 10.17 O candidato que não estiver classificado dentro do número de vagas ofertado, por curso e por categoria de concorrência, e que não tiver sido **eliminado** em qualquer uma das fases comporá a lista de espera e poderá ser convocado para ocupar as vagas disponíveis nas chamadas complementares, se houver.

11 DO REGISTRO ACADÊMICO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS

- 11.1 Em data a ser divulgada em edital específico, os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão fazer o upload, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), da seguinte documentação necessária para o Registro Acadêmico:
 - a) histórico escolar de Ensino Médio;
 - b) certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela instituição de ensino do candidato;
 - c) documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no [Anexo VIII](#) deste edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
- 11.1.1 Os candidatos que tiverem deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição por meio do CadÚnico (conforme subitem 3.10.2) estão dispensados de apresentar a documentação descrita na alínea “c” do subitem anterior.
- 11.1.2 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de **eliminação** do candidato.
- 11.1.3 Com exceção dos documentos de comprovação de renda, a ausência de um dos documentos indicados anteriormente poderá ser suprida caso o candidato comprove a efetiva conclusão do Ensino Médio.

- 11.1.4 Os candidatos da Chamada Geral aprovados nas vagas reservadas pela Lei de Cotas que não comprovarem os requisitos necessários para ocuparem essas vagas serão eliminados do PS/UFPR 2025.
- 11.2 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.**
- 11.2.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio.
- 11.2.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas. O candidato também poderá apresentar uma declaração emitida pela instituição de ensino que comprove as mesmas informações. Sem essa informação no histórico ou na declaração, a documentação não será admitida.
- 11.2.3 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou curso de graduação em instituições de ensino no exterior deverão apresentar todos os documentos na língua original, acompanhados da tradução juramentada (exceto quando os documentos tenham sido emitidos em países integrantes do Mercosul) e da revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.¹⁹
- 11.2.4 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em vista do disposto no subitem 2.3.1 deste edital.²⁰
- 11.2.5 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão declarar no ato da inscrição que em nenhum momento cursaram parte do Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em obediência ao disposto neste edital e nas normas correspondentes.
- 11.3 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.
- 11.4 Em data a ser divulgada em edital específico, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico.

11.5 Das causas de indeferimento do Registro Acadêmico e possibilidade de recurso

- 11.5.1 Perderá o direito à vaga para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, e independentemente da modalidade ou categoria de concorrência, o candidato que:

¹⁹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 42/2024-NC/PROGRAD, de 16 de julho de 2024.

²⁰ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 42/2024-NC/PROGRAD, de 16 de julho de 2024.

- a) não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
- b) não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, para os candidatos aprovados para as vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12 que demandem a comprovação dessa condição;
- c) não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos aprovados para as vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12;
- d) deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.

- 11.5.2 Em data a ser divulgada em edital específico, o candidato que, na análise dos documentos necessários, obteve indeferimento do Registro Acadêmico, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 11.5.3 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora e o resultado definitivo, contra o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato em data a ser divulgada em edital específico.
- 11.5.4 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos necessários no período estabelecido, será caracterizada sua desistência do direito à vaga e, conseqüentemente, será convocado para a ocupação da vaga correspondente o próximo candidato segundo a ordem de classificação para mesmo curso e categoria de concorrência.
- 11.5.5 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem anterior, não poderá interpor recurso administrativo contra o resultado do Registro Acadêmico.

12 DA LISTA DE ESPERA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

- 12.1 As vagas não preenchidas em decorrência do disposto no subitem 11.5 poderão ser ocupadas nas chamadas complementares, se houver, por candidatos classificados do PS/UFPR que não foram aprovados na Chamada Geral, desde que o candidato siga os procedimentos descritos neste item.²¹
- 12.1.1 A vaga suplementar destinada a candidatos com deficiência (Resolução n.º 70/08-COUN) que não for ocupada no Registro Acadêmico da Chamada Geral será considerada automaticamente extinta.
- 12.2 Para os cursos com ingresso semestral, não haverá remanejamento de semestre entre os candidatos que já tenham sido convocados e que tenham efetuado o seu Registro Acadêmico.
- 12.3 É de inteira responsabilidade do candidato em Lista de Espera, conforme estabelecido no subitem 10.17 deste edital, verificar todas as publicações no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a respeito da ocupação das chamadas complementares, nos prazos e condições estabelecidas em cada publicação.²²
- 12.4 Em data a ser divulgada em edital específico, os candidatos que compõem a lista de espera deverão realizar o upload, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), da seguinte documentação necessária para o Registro Acadêmico:
- a) histórico escolar de Ensino Médio;

²¹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD, de 29 de maio de 2024.

²² Alterado pelo Edital de Retificação n.º 42/2024-NC/PROGRAD, de 16 de julho de 2024.

- b) certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela instituição de ensino do candidato;
- c) documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no [Anexo VIII](#) deste edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

- 12.4.1 Os candidatos que tiverem deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição por meio do CadÚnico (conforme subitem 3.10.2) estão dispensados de apresentar a documentação descrita na alínea “c” do subitem anterior.
- 12.4.2 Os documentos enviados devem estar digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de **eliminação** do candidato.
- 12.4.3 Com exceção dos documentos de comprovação de renda, a ausência de um dos documentos indicados anteriormente poderá ser suprida caso o candidato comprove a efetiva conclusão do Ensino Médio.
- 12.5 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.**
- 12.6 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio.
- 12.6.1 Para os candidatos da lista de espera classificados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas. O candidato também poderá apresentar uma declaração da instituição de ensino que comprove as mesmas informações. Sem essa informação no histórico ou na declaração, a documentação não será admitida.
- 12.6.2 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou curso de graduação em instituições de ensino no exterior deverão apresentar todos os documentos na língua original, acompanhados da tradução juramentada (exceto quando os documentos tenham sido emitidos em países integrantes do Mercosul) e da revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.²³
- 12.6.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em vista do disposto no subitem 2.3.1 deste edital.²⁴
- 12.6.4 Os candidatos da lista de espera classificados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão declarar no ato da inscrição que em nenhum momento cursaram

²³ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 42/2024-NC/PROGRAD, de 16 de julho de 2024.

²⁴ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 42/2024-NC/PROGRAD, de 16 de julho de 2024.

parte do Ensino Médio em escolas particulares, em obediência aos subitens 2.3.1 e 11.4.3 deste edital.²⁵

- 12.7 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.
- 12.8 Em data a ser divulgada em edital específico, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o resultado preliminar da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico.
- 12.9 Os candidatos que tiverem a análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico DEFERIDA estarão aptos para preenchimento das vagas que surgirem nas chamadas complementares.
- 12.10 O envio da documentação necessária para o Registro Acadêmico da Lista de Espera não assegura o direito à vaga.**
- 12.11 Conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, poderão ser migradas para a lista de espera do PS/UFPR as vagas não ocupadas em outros processos de ingresso da UFPR.
- 12.12 Das causas de indeferimento do Registro Acadêmico e possibilidade de recurso**
- 12.12.1 Perderá o direito à vaga para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, e independentemente da modalidade ou categoria de concorrência, o candidato que:
- a) não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
 - b) não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12 que demandem a comprovação dessa condição;
 - c) não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12;
 - d) deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.
- 12.12.2 No prazo a ser divulgado em edital específico, o candidato que, na análise dos documentos necessários, obteve indeferimento do Registro Acadêmico, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.12.3 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora e o resultado definitivo, contra o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato em data a ser divulgada em edital específico.
- 12.12.4 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos relacionados no período estabelecido, será caracterizada sua desistência do direito à vaga e, conseqüentemente, será convocado o próximo candidato segundo a ordem de classificação para mesmo curso e categoria de concorrência, para a ocupação da vaga correspondente.
- 12.12.5 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem anterior, não poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

²⁵ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 42/2024-NC/PROGRAD, de 16 de julho de 2024.

13 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA E OCUPAÇÃO DA VAGA

- 13.1 Candidatos que tiverem registro acadêmico deferido receberão um e-mail da UFPR, com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.²⁶
- 13.2 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso em que estiver registrado para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme Calendário Acadêmico.
- 13.3 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu Registro Acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano, curso e categoria de concorrência, para a ocupação da vaga correspondente.
- 13.4 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (art. 2.º da Lei n.º 12.089/09).
- 13.5 Estudantes matriculados em cursos de graduação na UFPR que forem aprovados no PS/UFPR 2025 e decidirem optar pelo novo curso deverão solicitar o desligamento do antigo curso **após o início do semestre letivo**. O pedido de desligamento deve ser apresentado à Coordenação do antigo curso.

13.6 Do pedido de equivalência de disciplinas

- 13.6.1 O candidato classificado cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado **antes do início das aulas** do seu curso e que desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até **10 (dez) dias após início das aulas**.
- 13.6.2 O candidato classificado cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado **após o início das aulas** do seu curso e que desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até **10 (dez) dias após o seu Registro Acadêmico**.
- 13.6.3 Para obter a equivalência de disciplinas, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar e os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, ambos emitidos pela instituição de origem.
- 13.6.4 Somente serão aceitos pedidos de equivalência de disciplina nos termos do artigo 5.º da Resolução n.º 92/13-CEPE, que estabelece: **“A solicitação de equivalência de disciplinas deverá ser protocolada uma única vez por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence”**.

²⁶ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD, de 29 de maio de 2024.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Será **eliminado** do PS/UFPR ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o Registro Acadêmico, o candidato que tenha realizado o PS/UFPR e/ou o Registro Acadêmico utilizando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.²⁷
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este PS/UFPR, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 14.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), quando for o caso.²⁸
- 14.4 As despesas relativas à participação no PS/UFPR serão de responsabilidade do candidato.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

Núcleo de Concursos da UFPR
Banca Examinadora

²⁷ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 27/2024-NC/PROGRAD, de 05 de junho de 2024

²⁸ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD, de 29 de maio de 2024.

Anexo I – Cronograma²⁹³⁰³¹

Item	Descrição	Data de início	Data de fim
1.1.1	Divulgação do Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo 2025	19/01/2024	
	Publicação do edital normativo – versão preliminar	13/05/2024	
1.6.2	Interposição de recursos contra o edital normativo	14/05/2024 (de 00h01min)	15/05/2024 (até 23h59min)
1.6.3	Resposta aos recursos contra o edital normativo – versão preliminar	29/05/2024	
1.6.4	Publicação do edital normativo – versão definitiva	29/05/2024	
3.3.3	Período de inscrições	29/05/2024	22/08/2024 (início do processo até 17h)
3.9.3	Solicitação de utilização de nome social	29/05/2024	23/08/2024 (até 17h)
7.6.3.1	Divulgação da Peça de Confronto (alínea “b”) e Solfejo (alínea “c”) – Curso de Música	29/05/2024	
3.10.2.3	Solicitação de isenção com base no CadÚnico em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	29/05/2024	10/07/2024 (até 23h59min)
3.10.3.1	Solicitação de isenção com base na Lei Federal n.º 12.799/13 e upload de documentos	29/05/2024	10/07/2024 (até 23h59min)
4.3.2	Upload de documentos de candidatos para as vagas destinadas a indígenas	29/05/2024	22/08/2024 (até meio-dia)
4.4.1	Upload de documentos de candidatos para as vagas destinadas a quilombolas	29/05/2024	22/08/2024 (até meio-dia)
4.5.5	Upload de documentos de candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoa com deficiência	29/05/2024	22/08/2024 (até meio-dia)
5.5	Upload de documentos para solicitação de atendimento especializado	29/05/2024	22/08/2024 (até 17h)
5.8.1	Upload de documentos de solicitação de atendimento especializado – gestantes/amamentação	29/05/2024	22/08/2024 (até 17h)
5.8.2	Upload de certidão de nascimento para solicitação de atendimento especializado – Gestantes/amamentação	29/05/2024	22/08/2024 (até 17h)
3.10.4	Divulgação da relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	19/07/2024	
3.10.4	Divulgação da relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal n.º 12.799/13	19/07/2024	
3.10.5	Interposição de recursos contra relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	22/07/2024 (de 00h01min)	23/07/2024 (até 23h59min)
3.10.5	Interposição de recursos contra relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal n.º 12.799/13	22/07/2024 (de 00h01min)	23/07/2024 (até 23h59min)
3.10.7	Resultado definitivo das isenções do pagamento da taxa de inscrição deferidas (CadÚnico e Lei n.º 12.799/13)	07/08/2024	
3.3.6	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	22/08/2024 (até meio-dia)	

²⁹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD, de 29 de maio de 2024

³⁰ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 27/2024-NC/PROGRAD, de 05 de junho de 2024.

³¹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 42/2024-NC/PROGRAD, de 16 de julho de 2024.

Item	Descrição	Data de início	Data de fim
3.3.4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	23/08/2024	
3.10.8	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	23/08/2024	
3.8.1	Prazo para alteração dos dados da inscrição	10/07/2024	27/08/2024 (até meio-dia)
3.8.2	Último dia para pagamento da taxa de alteração da inscrição	27/08/2024	
5.10.1	Divulgação da Relação Nominal Preliminar com os atendimentos especializados concedidos	30/08/2024 (18h)	
3.5	Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	30/08/2024 (18h)	
5.10.2	Interposição de recursos contra a Relação Nominal Preliminar com os atendimentos especializados concedidos	02/09/2024 (de 00h01min)	03/09/2024 (até 23h59min)
3.5.2	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	02/09/2024 (de 00h01min)	03/09/2024 (até 23h59min)
5.10.3	Divulgação da Relação Nominal Definitiva com os atendimentos especializados concedidos	10/09/2024 (18h)	
3.5.3	Divulgação da Relação Definitiva das Inscrições Homologadas	10/09/2024 (18h)	
4.2.2	Divulgação da lista de candidatos convocados e horário da Banca de Validação PP	16/09/2024 (18h)	
4.2.1	Banca de Validação PP	23/09/2024	04/10/2024
4.6.1	Disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PPIQ e PCD	07/10/2024 (18h)	
4.6.2	Interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPIQ e PCD	08/10/2024 (de 00h01min)	09/10/2024 (até 23h59min)
6.1	Divulgação do comprovante de ensalamento da Primeira Fase	14/10/2024 (18h)	
7.2.1	Aplicação da prova da Primeira Fase	20/10/2024 (14h)	
9.1.1	Divulgação do gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais – Primeira Fase	21/10/2024 (meio-dia)	
9.1.2.1	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais – Primeira Fase	21/10/2024 (de meio-dia)	23/10/2024 (até 11h59min)
4.6.3	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPIQ e PCD	21/10/2024	
4.6.4	Divulgação da relação definitiva dos candidatos deferidos pela Banca de Validação PPIQ e PCD	21/10/2024 (18h)	
9.2.1	Divulgação do resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	30/10/2024 (de meio-dia)	31/10/2024 (até 11h59min)
9.2.2	Interposição de recursos contra o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	31/10/2024 (de meio-dia)	01/11/2024 (até 11h59min)
7.3.7	Divulgação da relação de candidatos classificados para a Segunda Fase	05/11/2024 (18h)	
9.2.3	Divulgação das respostas aos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta	05/11/2024 (18h)	
9.1.3	Divulgação do gabarito definitivo e da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais – Primeira Fase	05/11/2024 (18h)	

Item	Descrição	Data de início	Data de fim
9.1.3	Prazo em que a resposta do recurso ficará disponível ao candidato	05/11/2024	05/12/2024
7.6.3.5	Divulgação das instruções para upload do vídeo de avaliação (Curso de Música)	20/11/2024 (18h)	
6.1	Divulgação do comprovante de ensalamento da Segunda Fase	25/11/2024 (18h)	
7.6.5.11	Upload do vídeo de avaliação (Curso de Música)	27/11/2024	01/12/2024
7.6.6	Upload do documento de identificação e da Partitura de Peça de Livre Escolha (Curso de Música)	27/11/2024	01/12/2024
7.4.1	Aplicação das provas da Segunda Fase – Prova de Compreensão e Produção de Textos	01/12/2024 (14h)	
7.6.1.1	Aplicação da Prova Teórica Objetiva – PHE de Música	02/12/2024 (10h30min)	
7.5.3	Aplicação das provas da Segunda Fase – Provas Específicas	02/12/2024 (14h)	
9.3.1	Divulgação do caderno da Prova de Compreensão e Produção de Textos	02/12/2024 (meio-dia)	
9.4.1	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Teórica Objetiva de Música	03/12/2024 (meio-dia)	
9.3.1	Divulgação do caderno das Provas Específicas	03/12/2024 (meio-dia)	
9.4.2	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Teórica Objetiva de Música	03/12/2024 (de meio-dia)	05/12/2024 (até 11h59min)
9.3.2	Interposição de recursos contra a avaliação da Prova de Compreensão e Produção de Textos e das Provas Específicas	23/12/2024 (de meio-dia)	26/12/2024 (até 11h59min)
9.5.2	Interposição de recursos contra a Prova Prática de Música	23/12/2024 (de meio-dia)	26/12/2024 (até 11h59min)
9.3.4	Divulgação das respostas aos recursos contra a avaliação da Prova de Compreensão e Produção de Textos e das Provas Específicas	14/01/2025 (18h)	
9.5.4	Divulgação das respostas aos recursos contra a Prova Prática de Música	14/01/2025 (18h)	
10.16	Divulgação do resultado final do PS/UFPR	17/01/2025 (14h)	
11	Registro Acadêmico	A definir	
12	Chamadas Complementares, se houver	A definir	

Anexo II – Quadro de vagas

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL
Curitiba	Administração	Bacharelado	M	44	44	88
Curitiba	Administração	Bacharelado	N	44	44	88
Curitiba	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	53	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	N	32	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	V	32	0	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Artes Visuais	Bacharelado	M	13	0	13
Curitiba	Artes Visuais	Licenciatura	M	13	0	13
Curitiba	Biomedicina	Bacharelado	I (M+V)	24	0	24
Curitiba	Ciência da Computação	Bacharelado	I (V+N)	64	0	64
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI*	M	48	0	48
Curitiba	Ciências Biológicas ³²	ABI*	N	48	0	48
Curitiba	Ciências Contábeis	Bacharelado	N	96	0	96
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	M	64	0	64
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	N	72	0	72
Curitiba	Ciências Sociais	ABI*	M	64	0	64
Curitiba	Comunicação Institucional	Tecnológico	M	36	0	36
Curitiba	Design de Produto	Bacharelado	M	26	0	26
Curitiba	Design Gráfico	Bacharelado	I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Direito	Bacharelado	M	80	0	80
Curitiba	Direito	Bacharelado	N	80	0	80
Curitiba	Educação Física	ABI*	I (M+V)	120	0	120
Curitiba	Enfermagem	Bacharelado	I (M+V)	16	16	32
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	I (M+V)	35	0	35
Curitiba	Engenharia Civil	Bacharelado	I (M+V)	67	66	133
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	I (M+V)	36	0	36
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	I (M+V)	40	40	80
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	N	40	0	40
Curitiba	Engenharia Florestal	Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira ³³	Bacharelado	N	32	0	32
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Engenharia Mecânica ³⁴	Bacharelado	N	36	36	72
Curitiba	Engenharia Química	Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Estatística e Ciência de Dados	Bacharelado	I (V+N)	53	0	53
Curitiba	Expressão Gráfica	Bacharelado	M	35	0	35
Curitiba	Farmácia	Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Filosofia	ABI*	M	32	0	32
Curitiba	Filosofia	ABI*	N	40	0	40
Curitiba	Física	Bacharelado	I (M+V)	28	28	56

³² O curso de Ciências Biológicas noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã.

³³ O curso de Engenharia Industrial Madeireira noturno poderá ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.

³⁴ O curso de Engenharia Mecânica noturno passará à integralização mínima de 12 semestres.

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL
Curitiba	Física	Licenciatura	N	36	36	72
Curitiba	Fisioterapia	Bacharelado	I (M+V)	20	0	20
Curitiba	Geografia	ABI*	M	27	0	27
Curitiba	Geografia ³⁵	ABI*	N	32	0	32
Curitiba	Geologia	Bacharelado	I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Gestão da Informação	Bacharelado	M	48	0	48
Curitiba	Gestão da Qualidade	Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	Gestão Pública ³⁶	Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	História	ABI*	V	32	0	32
Curitiba	História Memória e Imagem	Bacharelado	N	32	0	32
Curitiba	Informática Biomédica	Bacharelado	I (V+N)	24	0	24
Curitiba	Jornalismo	Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Letras Francês	Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Inglês	Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Inglês	Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras Italiano	Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Japonês	Bacharelado	N	8	0	8
Curitiba	Letras Polonês	Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Português	Bacharelado	M	4	0	4
Curitiba	Letras Português	Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Português	Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Português	Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras Português e Alemão	Licenciatura	M	12	0	12
Curitiba	Letras Português e Espanhol	Licenciatura	M	12	0	12
Curitiba	Letras Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim)	Bacharelado **	M	16	0	16
Curitiba	Letras Português e Francês	Licenciatura	N	12	0	12
Curitiba	Letras Português e Japonês	Licenciatura	N	8	0	8
Curitiba	Letras Português e Polonês	Licenciatura	N	4	0	4
Curitiba	Luteria ³⁷	Tecnológico	I (M+V)	24	0	24
Curitiba	Matemática	Licenciatura	N	44	0	44
Curitiba	Matemática	ABI*	V	35	0	35
Curitiba	Matemática Industrial	Bacharelado	V	32	0	32
Curitiba	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	80	80	160
Curitiba	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Música	Bacharelado	V	20	0	20
Curitiba	Música	Licenciatura	V	20	0	20
Curitiba	Negócios Imobiliários	Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	Nutrição	Bacharelado	I (M+V)	27	26	53
Curitiba	Odontologia	Bacharelado	I (M+V)	37	37	74
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	M	56	0	56
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	N	80	0	80
Curitiba	Produção Cultural	Bacharelado	M	16	0	16
Curitiba	Psicologia	Bacharelado	I (M+V)	64	0	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Química	ABI*	I (M+V)	53	0	53
Curitiba	Química	Licenciatura	N	40	0	40
Curitiba	Relações Públicas	Bacharelado	I (M+N)	24	0	24

³⁵ O curso de Geografia noturno poderá ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.

³⁶ O curso de Gestão Pública – Formação do Tecnólogo – poderá ter aulas aos sábados pela manhã.

³⁷ No curso de Luteria – Formação do Tecnólogo – os alunos que ingressam em anos ímpares estudam pela manhã, e os alunos que ingressam em anos pares estudam no período da tarde.

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL
Curitiba	Secretariado	Tecnológico	N	40	0	40
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Terapia Ocupacional ³⁸	Bacharelado	N	0	48	48
Curitiba	Turismo	Bacharelado	M	35	0	35
Curitiba	Zootecnia	Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/ Química)	Licenciatura ***	N	40	0	40
Jandaia	Engenharia Agrícola	Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Jandaia	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	I (M+V)	28	0	28
Jandaia	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Matinhos ****	Administração Pública	Bacharelado	N	32	0	32
Matinhos ****	Agroecologia	Tecnológico	M	28	0	28
Matinhos ****	Artes	Licenciatura	M	24	0	24
Matinhos ****	Ciências	Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos ****	Ciências Ambientais	Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Matinhos ****	Educação Física	Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos ****	Geografia	Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos ****	Gestão de Turismo	Tecnológico	N	28	0	28
Matinhos ****	Gestão e Empreendedorismo	Bacharelado	N	28	0	28
Matinhos ****	Linguagem e Comunicação	Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos ****	Saúde Coletiva	Bacharelado	M	32	0	32
Matinhos ****	Serviço Social	Bacharelado	N	28	0	28
Palotina	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Palotina	Ciências Biológicas	ABI*	I (M+V)	48	0	48
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/ Química)	Licenciatura ***	N	80	0	80
Palotina	Computação	Licenciatura	N	40	0	40
Palotina	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	N	52	0	52
Palotina	Engenharia de Energia	Bacharelado	M	48	0	48
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Física/Matemática/ Química)	Licenciatura ***	N	40	0	40

³⁸ Todos os alunos do curso de Terapia Ocupacional, turno noturno, ingressarão no segundo semestre. As disciplinas de natureza prática específica e os estágios obrigatórios serão desenvolvidos em outros turnos, conforme disponibilidade das instituições parceiras.

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL
Pontal do Paraná	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	V	32	0	32
Pontal do Paraná	Engenharia Civil	Bacharelado	V	32	0	32
Pontal do Paraná	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	M	24	0	24
Pontal do Paraná	Oceanografia	Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Toledo	Medicina ³⁹	Bacharelado	I (M+V)	25	24	49
TOTAL⁴⁰				4371	883	5254

Legenda:

M – Matutino

V – Vespertino

N – Noturno

I – Integral

*ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura.

**O aluno do curso de Letras Português e Espanhol/Alemão/Grego/Latim – Bacharelado poderá escolher, no primeiro dia de aula, a opção de língua estrangeira de seu curso, segundo a disponibilidade de vagas para cada língua específica e obedecendo a ordem de aprovação no vestibular.

***Ciências Exatas (Física/Matemática/Química): ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos três cursos de licenciatura vinculados: Matemática ou Física ou Química.

****Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico.

Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral.

Apenas os módulos optativos (360h) são realizados no contraturno.

³⁹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD, de 29 de maio de 2024.

⁴⁰ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD, de 29 de maio de 2024.

Distribuição das vagas do Processo Seletivo da UFPR (com a aplicação da Lei n.º 12.711/12 alterada pela Lei n.º 14.723/2023)

			Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública									Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2025
			Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda			Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711			
CIDADE	CURSO	GRAU	LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G		LI-EP ^H		
Curitiba	Administração - Matutino	Bacharelado	08	01	02	11	08	00	02	12	44	44	88
Curitiba	Administração - Noturno	Bacharelado	08	01	02	11	08	00	02	12	44	44	88
Curitiba	Agronomia - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	10	01	03	13	09	00	03	14	53	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Noturno	Tecnológico	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Vespertino	Tecnológico	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Artes Visuais - Matutino	Bacharelado	02	01	01	01	02	00	01	01	9	04	13
Curitiba	Artes Visuais - Matutino	Licenciatura	02	01	01	01	02	00	01	01	9	04	13
Curitiba	Biomedicina - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Ciência da Computação - Integral (Vespertino + Noturno)	Bacharelado	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Curitiba	Ciências Biológicas - Matutino	ABI	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Ciências Biológicas - Noturno	ABI	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Ciências Contábeis - Noturno	Bacharelado	09	01	02	12	09	00	02	13	48	48	96
Curitiba	Ciências Econômicas - Matutino	Bacharelado	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Curitiba	Ciências Econômicas - Noturno	Bacharelado	07	01	02	08	07	00	02	09	36	36	72
Curitiba	Ciências Sociais - Matutino	ABI	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Curitiba	Comunicação Institucional - Matutino	Tecnológico	04	01	01	03	04	00	01	04	18	18	36
Curitiba	Design de Produto - Matutino	Bacharelado	03	01	01	02	03	00	01	02	13	13	26

			Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública									Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2025
			Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda		Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711				
			LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F					
CIDADE	CURSO	GRAU											
Curitiba	Design Gráfico - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	03	01	01	02	03	00	01	02	13	13	26
Curitiba	Direito - Matutino	Bacharelado	07	01	02	10	07	00	02	11	40	40	80
Curitiba	Direito - Noturno	Bacharelado	07	01	02	10	07	00	02	11	40	40	80
Curitiba	Educação Física - Integral (Matutino + Vespertino)	ABI	11	01	03	15	11	00	03	16	60	60	120
Curitiba	Enfermagem - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Engenharia Ambiental - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	04	01	01	03	04	00	01	04	18	17	35
Curitiba	Engenharia Civil - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	12	01	03	18	12	00	03	18	67	66	133
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	04	01	01	03	04	00	01	04	18	18	36
Curitiba	Engenharia de Produção - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Engenharia Elétrica - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	07	01	02	10	07	00	02	11	40	40	80
Curitiba	Engenharia Elétrica - Noturno	Bacharelado	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Curitiba	Engenharia Florestal - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - Noturno	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Engenharia Mecânica - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	08	01	02	11	08	00	02	11	43	43	86
Curitiba	Engenharia Mecânica - Noturno	Bacharelado	07	01	02	08	07	00	02	09	36	36	72
Curitiba	Engenharia Química - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	08	01	02	11	08	00	02	11	43	43	86
Curitiba	Estatística e Ciência de Dados - Integral (Vespertino + Noturno)	Bacharelado	05	01	02	06	05	00	02	06	27	26	53
Curitiba	Expressão Gráfica - Matutino	Bacharelado	04	01	01	03	04	00	01	04	18	17	35

			Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública									Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2025
			Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda		Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711				
			LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F		LI-PCD ^G	LI-EP ^H		
CIDADE	CURSO	GRAU											
Curitiba	Farmácia - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	08	01	02	11	08	00	02	11	43	43	86
Curitiba	Filosofia - Matutino	ABI	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Filosofia - Noturno	ABI	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Curitiba	Física - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	05	01	02	06	05	00	02	07	28	28	56
Curitiba	Física - Noturno	Licenciatura	07	01	02	08	07	00	02	09	36	36	72
Curitiba	Fisioterapia - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Curitiba	Geografia - Matutino	ABI	03	01	01	02	03	00	01	03	14	13	27
Curitiba	Geografia - Noturno	ABI	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Geologia - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	03	01	01	02	03	00	01	02	13	13	26
Curitiba	Gestão da Informação - Matutino	Bacharelado	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Gestão da Qualidade - Noturno	Tecnológico	04	01	01	03	04	00	01	04	18	18	36
Curitiba	Gestão Pública - Noturno	Tecnológico	04	01	01	03	04	00	01	04	18	18	36
Curitiba	História - Vespertino	ABI	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	História Memória e Imagem - Noturno	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Informática Biomédica - Integral (Vespertino + Noturno)	Bacharelado	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Jornalismo - Integral (Matutino + Noturno)	Bacharelado	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Letras - Francês - Noturno	Bacharelado	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Letras - Inglês - Matutino	Licenciatura	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Inglês - Noturno	Licenciatura	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Italiano - Matutino	Licenciatura	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16

			Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública									Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2025
			Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda		Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711				
			LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F		LI-PCD ^G	LI-EP ^H		
CIDADE	CURSO	GRAU											
Curitiba	Letras - Japonês - Noturno	Bacharelado	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Curitiba	Letras - Polonês - Noturno	Bacharelado	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Letras - Português - Matutino	Bacharelado	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Letras - Português - Noturno	Bacharelado	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Letras - Português - Matutino	Licenciatura	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Português - Noturno	Licenciatura	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Português e Alemão - Matutino	Licenciatura	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Letras - Português e Espanhol - Matutino	Licenciatura	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Letras - Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim) - Matutino	Bacharelado	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Português e Francês - Noturno	Licenciatura	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Letras - Português e Japonês - Noturno	Licenciatura	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8
Curitiba	Letras - Português e Polonês - Noturno	Licenciatura	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Curitiba	Luteria - Integral (Matutino + Vespertino)	Tecnológico	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Matemática - Noturno	Licenciatura	04	01	01	05	04	00	01	06	22	22	44
Curitiba	Matemática - Vespertino	ABI	04	01	01	03	04	00	01	04	18	17	35
Curitiba	Matemática Industrial - Vespertino	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Medicina - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	14	01	04	21	14	00	04	22	80	80	160
Curitiba	Medicina Veterinária - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Música - Vespertino	Bacharelado	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Curitiba	Música - Vespertino	Licenciatura	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20

			Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública									Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2025
			Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda			Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711			
			LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G		LI-EP ^H		
CIDADE	CURSO	GRAU											
Curitiba	Negócios Imobiliários - Noturno	Tecnológico	04	01	01	03	04	00	01	04	18	18	36
Curitiba	Nutrição - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	05	01	02	06	05	00	02	06	27	26	53
Curitiba	Odontologia - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	07	01	02	09	07	00	02	09	37	37	74
Curitiba	Pedagogia - Matutino	Licenciatura	05	01	02	06	05	00	02	07	28	28	56
Curitiba	Pedagogia - Noturno	Licenciatura	07	01	02	10	07	00	02	11	40	40	80
Curitiba	Produção Cultural - Matutino	Bacharelado	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Psicologia - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda - Integral (Matutino + Noturno)	Bacharelado	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Química - Integral (Matutino + Vespertino)	ABI	05	01	02	06	05	00	02	06	27	26	53
Curitiba	Química - Noturno	Licenciatura	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Curitiba	Relações Públicas - Integral (Matutino + Noturno)	Bacharelado	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Secretariado - Noturno	Tecnológico	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Curitiba	Terapia Ocupacional - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Terapia Ocupacional - Noturno	Bacharelado	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Turismo - Matutino	Bacharelado	04	01	01	03	04	00	01	04	18	17	35
Curitiba	Zootecnia - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Noturno	Licenciatura	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Jandaia	Engenharia Agrícola - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Jandaia	Engenharia de Alimentos - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Jandaia	Engenharia de Produção - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32

			Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública									Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2025
			Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda		Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711				
			LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F		LI-PCD ^G	LI-EP ^H		
CIDADE	CURSO	GRAU											
Matinhos	Administração Pública - Noturno	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Matinhos	Agroecologia - Matutino	Tecnológico	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Artes - Matutino	Licenciatura	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Matinhos	Ciências - Noturno	Licenciatura	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Ciências Ambientais - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Matinhos	Educação Física - Noturno	Licenciatura	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Geografia - Noturno	Licenciatura	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Gestão de Turismo - Noturno	Tecnológico	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo - Noturno	Bacharelado	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Linguagem e Comunicação - Noturno	Licenciatura	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Saúde Coletiva - Matutino	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Matinhos	Serviço Social - Noturno	Bacharelado	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Palotina	Agronomia - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Palotina	Ciências Biológicas - Integral (Matutino + Vespertino)	ABI	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Noturno	Licenciatura	07	01	02	10	07	00	02	11	40	40	80
Palotina	Computação - Noturno	Licenciatura	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Palotina	Engenharia de Aquicultura - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Noturno	Bacharelado	05	01	02	05	05	00	02	06	26	26	52
Palotina	Engenharia de Energia - Matutino	Bacharelado	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Palotina	Medicina Veterinária - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64

			Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública									Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2025
			Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda			Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711			
CIDADE	CURSO	GRAU	LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G		LI-EP ^H		
Pontal	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Noturno	Licenciatura	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária - Vespertino	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Pontal	Engenharia Civil - Vespertino	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Pontal	Engenharia de Aquicultura - Matutino	Bacharelado	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Pontal	Oceanografia - Integral (Matutino + Vespertino)	Bacharelado	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Toledo	Medicina - Integral (Matutino + Vespertino) ⁴¹	Bacharelado	05	01	02	05	05	00	01	06	25	24	49
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO UFPR 2025 ⁴²			526	124	163	540	520	00	157	634	2664	2590	5254

^A LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12)

^B LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^C LB_PCD: Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12)

^D LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^E LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^F LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12). Conforme art. 11 da Portaria MEC n.º 18/12 (alterada pela Portaria n.º 2.027/23), o número decimal nesta categoria não é arredondado para o próximo número inteiro.

^G LI_PCD: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^H LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

Percentuais utilizados pelo MEC para cálculo:

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Quilombolas: **0,06%**

Pretos, pardos e indígenas: **34,57%**

⁴¹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD, de 29 de maio de 2024.

⁴² Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD, de 29 de maio de 2024.

Anexo III – Critérios para avaliação das Peças de Confronto e de Livre Escolha e da Prova de Solfejo dos candidatos ao curso de Música

Critérios para avaliação das peças de confronto e de livre escolha

No critério de avaliação "Acuidade musical", serão avaliadas a realização correta das notas, harmonias, ritmos e da manutenção da métrica e do andamento; a musicalidade e fraseado pertinentes ao estilo da peça; e o desenvolvimento interpretativo, expressividade e fluidez musical.

No critério de avaliação "Técnica vocal ou instrumental", serão avaliadas a fluidez e eficiência técnica; a produção sonora ao instrumento; e a postura corporal e posicionamento em relação ao instrumento.

Nas Peças de Confronto e de Livre Escolha, não serão considerados na avaliação aspectos relacionados à qualidade do instrumento musical utilizado pelo candidato, exceto quando a voz é o instrumento avaliado.

Acuidade musical:

- Execução musical sem erros ou problemas de acuidade musical (25 pontos);
- Execução musical com erros ou problemas de acuidade musical, porém sem interferência no correto entendimento da peça (10 pontos);
- Execução musical com erros ou problemas de acuidade musical que prejudiquem o entendimento da peça (0 ponto).

Técnica vocal ou instrumental:

- Bom desempenho técnico vocal ou instrumental (25 pontos);
- Desempenho técnico vocal ou instrumental satisfatório para o ingresso na graduação em música (10 pontos);
- Desempenho técnico vocal ou instrumental insatisfatório para o ingresso na graduação em música (0 ponto);

Critérios para avaliação da Prova de Solfejo

Para o Solfejo, o critério "Acuidade musical" avalia a execução correspondente à grafia musical do trecho na entoação das alturas, manutenção da afinação e do centro tonal, na utilização do nome das notas musicais (dó, ré, mi, fá, sol, lá e si); na correta execução do ritmo, na relação dos valores rítmicos e na manutenção do pulso; na execução da dinâmica e articulação; e na fluência da execução.

No Solfejo, não são consideradas as questões ligadas à técnica vocal do candidato.

Acuidade musical:

- Execução do solfejo sem erros ou problemas de acuidade musical (60 pontos);
- Execução do solfejo com erros ou problemas de acuidade musical, porém sem interferência no correto entendimento do mesmo (30 pontos);
- Execução do solfejo com erros ou problemas de acuidade musical que prejudiquem o entendimento do mesmo (0 ponto).

Anexo IV – Documentos necessários para a isenção da taxa de inscrição (Lei n.º 12.799/13)

1 – Documentos do candidato, independentemente da idade e da modalidade de renda:

- a) preencher formulário, a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), declarando a composição de renda familiar;
- b) declaração ou documento emitido e devidamente assinado pelo responsável da instituição de ensino, que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, e;
- c) além dos documentos listados neste item, o candidato **deve** enviar também os documentos listados nos itens 2, 3 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato), do item 4 deste anexo.

2 – Documentos de todos os demais membros do grupo familiar do candidato, independentemente da idade e da modalidade de renda:⁴³

- a) certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto para todos os integrantes do núcleo familiar, independentemente da idade;
- b) certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- c) além dos documentos listados neste item, o candidato **deve** enviar também os documentos listados nos itens 1, 3 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato) do item 4 deste anexo;
- d) certidão de casamento, quando for o caso;
- e) declaração de união estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos.

3 – Documentos dos membros do grupo familiar do candidato (incluindo o candidato), que tenham idade igual ou superior a 18 anos:⁴⁴

- a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar ATUALIZADA das seguintes páginas, conforme o caso:
 - I - CTPS com registro: páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
 - II - CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
 - III - não possui CTPS: declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo IX](#) deste edital;
- b) cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). O candidato deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar PDF” e selecionar o tipo de extrato “Com relações previdenciárias e remunerações”. Outro tipo de extrato não será aceito;
- c) extratos bancários DETALHADOS (físico ou digital) de todas as contas corrente e poupança devidamente IDENTIFICADOS pelo banco, relativos aos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024, de TODOS os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Extratos bancários sem a devida

⁴³ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 27/2024-NC/PROGRAD, de 05 de junho de 2024.

⁴⁴ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 27/2024-NC/PROGRAD, de 05 de junho de 2024.

identificação não serão aceitos. Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo X](#) deste edital.

- d) além dos documentos listados neste item, o candidato deve enviar também os documentos listados nos itens 1, 2 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato) do item 4 deste anexo.
- e) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XI](#) deste edital, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- f) **Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial**, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo XII](#) deste edital;
- g) **Além dos documentos discriminados acima, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com cada modalidade em que os integrantes do grupo familiar se enquadrem:**

4 – Documentos dos membros do grupo familiar do candidato (incluindo o candidato), com idade igual ou maior de 18 anos, de acordo com cada modalidade de renda:⁴⁵

TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo (**FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**).

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**.

DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo XIII](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)

- a) **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo XIV](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

⁴⁵ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 27/2024-NC/PROGRAD, de 05 de junho de 2024.

TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2024, ano-calendário 2023, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- b) Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- d) Apresentar também:
Produtor rural sindicalizado: declaração do Sindicato Rural;
Produtor rural não sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- e) **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;
- b) **Comprovante de contribuição para a Previdência Social** com recolhimento nos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;
- c) **Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento** dos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**, compatíveis com a renda declarada.

PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;
- b) Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel** ou **arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**.

EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;
- b) **Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2024, ano-calendário 2023 (todas as páginas);
 - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
 - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2024, ano-calendário 2023;
 - Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2024 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

5 - Outras Informações:

Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem;
 - V - Pró-Jovem;
 - VI - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência.

Anexo V – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos
---	---

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)
(Lei N.º 12.711/2012)

Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.

Declaro estar ciente que caso, mediante processo administrativo, ficar comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou, ainda, que utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo (mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico), terei meu Registro Acadêmico cancelado, sem prejuízo das demais sanções eventualmente cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do candidato

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

☐ **RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação** (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou **Histórico Escolar** emitido por escola indígena.

☐ **Memorial de Educação Indígena** (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR

Anexo VI – Declaração de pertencimento étnico para candidato quilombola

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas declaram que o candidato _____, CPF _____ n.º _____, pertence à comunidade _____, localizada no município _____, Estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Nome do presidente: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Presidente da Comunidade Quilombola

Nome do Representante 1: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante 1

Nome Representante 2: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante 2

Anexo VII – Modelo de laudo médico para candidatos PCD⁴⁶

AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do(a) candidato(a): _____

RG n.º _____ CPF n.º _____

Autorizo o registro do diagnóstico e CID-10 / CID-11: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

DADOS MÉDICOS

Nome do(a) Médico(a): _____

Especialidade: _____ CRM: _____

Clínica: _____

Rua: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

() Auditiva / Surdez

() Física / Motora

() Intelectual

() Surdocegueira

() Visual / Cegueira

() Transtorno Espectro Autista

() Múltipla – descrever quais: _____

CID-10 / CID-11 (OBRIGATÓRIO): _____

Descrição clínica detalhada da deficiência: _____

⁴⁶ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 26/2024-NC/PROGRAD de 29 de maio de 2024.

Provável causa da deficiência (quando for o caso): _____

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso): _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica: _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do médico
Carimbo com nome e CRM do médico

Anexo VIII – Comprovação de renda para o Registro Acadêmico

Conforme definido em edital, os candidatos aprovados nas vagas reservadas pela Lei de Cotas que exigem a comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo mensal precisam apresentar os seguintes documentos:

1. Candidatos cadastrados no CadÚnico:

I - documentos gerais;

2. Candidatos não cadastrados no CadÚnico (Lei n.º 12.711/12):

I - documentos gerais;

II - documentos específicos.

A lista de documentos necessários está descrita abaixo.

I - Documentos gerais (CadÚnico e Lei n.º 12.711/12)⁴⁷

1. CANDIDATOS CADASTRADOS NO CADÚNICO:

- a) histórico escolar do Ensino Médio;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de conclusão do Ensino Médio emitidas pela instituição de ensino do candidato;
- c) declaração ou outro documento emitido pela instituição de ensino do candidato que comprove que o candidato cursou os três anos em escola pública;
- d) comprovante de cadastro no CadÚnico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>).

2. CANDIDATOS NÃO CADASTRADOS NO CADÚNICO (LEI N.º 12.711/12):

- a) histórico escolar do Ensino Médio;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de conclusão do Ensino Médio emitidas pela instituição de ensino do candidato;
- c) declaração ou outro documento emitido pela instituição de ensino do candidato que comprove que o candidato cursou os três anos em escola pública;
- d) documentos necessários para a comprovação do **grupo familiar** (Lei n.º 12.711/12), conforme orientações abaixo.

Composição do grupo familiar: observações gerais

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por

⁴⁷ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 27/2024-NC/PROGRAD, de 05 de junho de 2024.

aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste edital, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família*);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- b) **Para candidatos solteiros e sem renda própria**, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

Documentos necessários para a identificação do candidato e dos integrantes do grupo familiar:

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos ou Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, para todos os integrantes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, **exceto do candidato**;
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos, **exceto do candidato**;
- c) Certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- e) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos;
- f) Documentos específicos, conforme subitem abaixo.

II - Documentos específicos (Lei n.º 12.711/12)⁴⁸

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS (obrigatório apresentar os documentos listados abaixo para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, **inclusive do candidato**)

⁴⁸ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 27/2024-NC/PROGRAD, de 05 de junho de 2024.

- a) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico (cadastro único (dataprev.gov.br)) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda descrita neste Anexo.
- b) **Original da Carteira de Trabalho (CTPS)** dos integrantes do grupo familiar **ATUALIZADA** das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
Não possui CTPS: declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo IX](#) deste edital;
- c) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO** fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). O candidato deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar PDF” e selecionar o tipo de extrato “Com relações previdenciárias e remunerações”, **outro tipo de extrato não será aceito**;
- d) **Extratos bancários DETALHADOS (físico ou digital) de todas as contas corrente e poupança devidamente IDENTIFICADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, relativos aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**, de **TODOS** os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Extratos bancários sem a devida identificação não serão aceitos;
Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo X](#) deste edital;
- e) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XI](#) deste edital, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- f) **Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial**, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo XII](#) deste edital;
- g) **Além dos documentos discriminados acima, os candidatos não cadastrados no CadÚnico (Lei n.º 12.711/12) deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com cada modalidade em que os integrantes do grupo familiar se enquadrem:**

TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo (**FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**).

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**.

DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo XIII](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato** e **comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)

- a) **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo XIV](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato** e **comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2024, ano-calendário 2023, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- b) Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- d) Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- e) **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;
- b) **Comprovante de contribuição para a Previdência Social** com recolhimento nos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;
- c) **Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento** dos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**, compatíveis com a renda declarada.

PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;
- b) Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel** ou **arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**.

EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024**;
- b) **Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2024, ano-calendário 2023 (todas as páginas);
Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2024, ano-calendário 2023;
Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2024 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Anexo IX – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **fevereiro, março e abril de 2024**, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
() Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo X – Declaração de não possuir conta bancária

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XI – Declaração de não recebimento de pensão alimentícia

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XII – Declaração de auxílio financeiro ou pensão extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2024** discriminados como a seguir:

- 1) Fevereiro de 2024: R\$ _____
- 2) Março de 2024: R\$ _____
- 3) Abril de 2024: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XIII – Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração),
_____ (grau de parentesco com o candidato) de _____
(nome do candidato), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade
Federal do Paraná (UFPR), que **NÃO EXERCI ATIVIDADE REMUNERADA** no período de **fevereiro,
março e abril de 2024**, não percebendo, portando, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade
Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18,
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor que 18 anos)

Anexo XIV – Declaração de atividade informal⁴⁹

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____,
e CPF n.º _____, membro do grupo familiar de _____
(informar o nome do candidato), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior
oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo
trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **fevereiro,
março e abril de 2024** as seguintes quantias:

- 1) Fevereiro de 2024: R\$ _____
- 2) Março de 2024: R\$ _____
- 3) Abril de 2024: R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do
Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de
outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

⁴⁹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 27/2024-NC/PROGRAD, de 05 de junho de 2024.

Anexo XV – Quadro de Cursos com Provas Específicas

CAMPUS	CURSO	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Curitiba	Administração	Matemática
Curitiba	Agronomia	Biologia e Matemática
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matemática
Curitiba	Artes Visuais	História
Curitiba	Ciência da Computação – Bacharelado	Matemática
Curitiba	Ciências Biológicas	Biologia
Curitiba	Ciências Econômicas	História e Matemática
Curitiba	Ciências Sociais	Sociologia
Curitiba	Direito	Filosofia e História
Curitiba	Engenharia Ambiental	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matemática
Curitiba	Engenharia Civil	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Biologia e Matemática
Curitiba	Engenharia de Produção	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Elétrica	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Florestal	Biologia e Matemática
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Mecânica	Física e Matemática
Curitiba	Engenharia Química	Física e Química
Curitiba	Farmácia	Biologia e Química
Curitiba	Filosofia	Filosofia
Curitiba	Física	Física e Matemática
Curitiba	Geografia	Geografia
Curitiba	História	História
Curitiba	Informática Biomédica - Bacharelado	Matemática
Curitiba	Matemática Industrial	Matemática
Curitiba	Medicina	Biologia e Química
Curitiba	Medicina Veterinária	Biologia e Química
Curitiba	Odontologia	Biologia e Química
Curitiba	Pedagogia	História
Curitiba	Psicologia	Filosofia
Curitiba	Química	Química
Curitiba	Zootecnia	Biologia e Matemática
Palotina	Ciências Biológicas	Biologia
Palotina	Medicina Veterinária	Biologia e Química
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária	Física e Matemática
Pontal	Engenharia Civil	Física e Matemática
Toledo	Medicina	Biologia e Química

Obs.: Não haverá prova de conhecimentos específicos para os cursos que não constam no quadro acima.